



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.05.24.0015



Data/Hora: 24/05/2023 18:09:06

Assunto/Tipo: PROCESSO LICITATÓRIO



2023.05.24.0015

Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO MUNICIPAL, ONDE IRÁ FUNCIONAR A INSTITUIÇÃO SEBRAE NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.05.24.0015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRANSITO - SEMIUPATRAT
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO MUNICIPAL, ONDE IRÁ FUNCIONAR A INSTITUIÇÃO SEBRAE NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/4867>

DATA/HORA: 24/05/2023 18:09:06



2023.05.24.0015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



OFÍCIO nº 459 A/2023 - SEMAPREH

Itapecuru-mirim/MA, 14 de abril de 2023.

Ao Senhor,
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Senhor Secretário

Sirvo-me do presente pleito para SOLICITAR a Vossa Senhoria, Ordenador de Despesa desta Secretaria, que seja pedido ao setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura levantamento orçamentário para realização de procedimento para manutenção do prédio municipal, onde irá funcionar a Instituição SEBRAE de Itapecuru-mirim/MA.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ofício Circular nº 143/2023

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário

Maurício dos Santos Nascimento

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT.

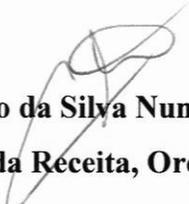
Assunto: Levantamento Orçamentário

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente pleito para SOLICITAR a Vossa Senhoria, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT que seja providenciado junto ao Setor de Engenharia desta repartição o levantamento orçamentaria para manutenção do prédio municipal, onde irá funcionar a Instituição SEBRAE de Itapecuru Mirim, Maranhão.

Sem mais;

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

DESPACHO

Itapecuru Mirim (MA) 24/04/2023.

Ao Senhor

Antonio Alef Marques Cruz

Responsável Técnico do Setor de Engenharia – SEMIUPATRAT

Assunto: Solicitação de Elaboração de Orçamento.

Prezado,

Conforme solicitação feita pela Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, cujo secretário é ordenador desta secretaria, venho através deste expediente, solicitar deste setor de engenharia, que seja providenciado a elaboração de orçamento para prestação de Serviços de Manutenção do Prédio do SEBRAE.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.



Mauricio dos Santos Nascimento

Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
SETOR DE ENGENHARIA

DESPACHO

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário

Maurício dos Santos Nascimento

Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT.

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente pleito para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais, referente levantamento orçamentário para prestação de Serviços de Manutenção do Prédio do SEBRAE.

Cordialmente,

Antonio Alef Marques Cruz
Antonio Alef Marques Cruz
CREA 111616430-3
RESPONSÁVEL TÉCNICO - SEMIUPATRAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ-05.648.696/0001-80.

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBRA: MANUTENÇÃO DO PREDIO DO SEBRAE
RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU MIRIM-MA

PREFEITURA DE
ITAPECURU MIRIM

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ-05.648.696/0001-80.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

1.0 - GENERALIDADES

1.1 - OBJETIVOS

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do contratante, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

1.2 - PROJETOS

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências referidas nesta especificação.

O construtor deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de planta quanto forem necessários. Se para a realização da obra e seus complementos, forem necessários detalhes de serviços por ventura não incluídos como partes do projeto, estes, deverão ser submetidos primeiramente à Secretária de Obras do Município.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao contratante, os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que tenha sofrido modificações no decorrer dos trabalhos.

1.3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade no canteiro de obras, pessoal qualificado, bem como corpo técnico necessário ao controle tecnológico do concreto, da qualidade do material e a prestar toda assistência técnica e administrativa suficientes para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante ao cronograma físico.

1.4 - EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Serão obedecidas todas recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18 aprovada pela portaria 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Os equipamentos mecânicos e ferramentais de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste Caderno de Encargos.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências e proteção das partes móveis dos equipamentos.

Deverá ser evitado que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá, também, ser cumprido o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente, em serviço, uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o progresso satisfatório da obra.

Deverão ser mantidos nos canteiros, materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esmerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ-05.648.696/0001-80.

A boa qualidade dos materiais, trabalhos e instalações, por conta do construtor, serão - como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços - submetidos a verificações, ensaios e provas, para tais fins aconselháveis.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

1.5 - LICENÇAS E FRANQUIAS

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todos os regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança do pessoal, assim como despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos de consumo de água, esgoto, luz e telefone, que digam respeito à obra. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas por ventura imposta pelas autoridades.

A observância dos regulamentos e posturas já citada, abrange também as exigências do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras e dos autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a obra.

1.6 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

O contratante manterá no canteiro de obras, um engenheiro ou encarregado geral, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado por "fiscalização", com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de reforma e/ou construção.

As relações mútuas entre o contratante e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização.

O construtor é obrigado a facilitar a metódica fiscalização dos materiais de execução das obras e serviços, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada.

Obriga-se do mesmo modo a simplificar a fiscalização em oficinas, depósitos e armazéns onde encontrarem materiais destinados à construção.

1.7 - INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria, aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil".

A administração da obra será exercida por um arquiteto ou engenheiro responsável técnico para perfeita execução das obras que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração.

1.8 - COMUNICAÇÃO ESCRITA

Todas as comunicações ou ordens de serviço da fiscalização para o construtor ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente, depois de visada pelo destinatário.

Na obra deverá ser mantido pelo construtor um livro de ocorrência onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referente ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e da mão de obra, reclamações e advertências, e principalmente, problemas de ordem técnica que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ-05.648.696/0001-80.

1.9 - DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como escrita obediência às prescrições e exigências contidas neste caderno.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre o de maior escala;
- Em caso de divergência entre o quadro resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de divergência entre as especificações, projeto estrutural e projeto de instalações, deverá ser consultado o autor do projeto;
- Em caso de divergência no caderno de encargos e os desenhos dos projetos especializados, prevalecerão estes últimos;
- Em caso de divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão sempre o mais recente;
- Em caso de dúvidas Quanto à interpretação dos projetos, das especificações contidas neste caderno ou das instruções de concorrência, deverá ser consultado o contratante e/ou os autores dos projetos.

1.10 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

Correrá por conta exclusiva do construtor a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo contratante, bem como idealizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

O construtor não poderá sub-empreitar as obras ou serviços contratados no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente, para cada serviço, mantida, porém, a sua responsabilidade direta em face do contratante.

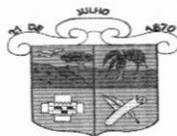
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUTICA DE SERVIÇOS.

01 - SERVIÇOS INICIAIS

- Placa Indicativa da Obra - será em lona com impressão digital sobre estrutura em metalon 20x 20cm, modelo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, será fixada em local de fácil visibilidade.

02 - REVISÃO TELHADO E COBERTURA

Telhamento com telha cerâmica capa- canal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ-05.648.696/0001-80.

03 - ESQUADRIAS

Será executada em conformidade com as normas da ABNT, as instalações das portas em madeiras semi-oca e portas de madeiras 1fl.rev.laminado em duas faces.

04 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Será executada em conformidade com as normas da ABNT, com instalações tubos e conexões em tubo PVC Soldavel de 32, 25 e 20mm, registros e torneiras e metais, válvulas, sifão e chuveiro em PVC e reservatório em Fibra de Vidro com CAP. 500 litros.

05 - INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Será executada em conformidade com as normas da ABNT, com instalações de tubos e conexões em tubos PVC "esgoto" leve de Ø 150mm.

06 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Será executada em concordância com ABNT, em tubos e conexões PVC leve nas bitolas Ø 100, 75, 50 e 40 mm, com caixa de inspeção de 60x60x40 em alvenaria de tijolo cerâmico 6 furos, revestido em massa única e tampa em C.A. serão instalados vasos sanitário acoplados, lavatório de louça médio, pia em inox com 01(uma) cuba e kit sanitário (Papeleira/Saboneteira).

07 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O sistema elétrico da quadra, serão de acordo com a ABNT, dotadas de instalações embutidas em eletrodutos e conexões PVC rígidos e corrugados, cabos e fios de cobre isolados de 2.5, 4.0 e 6.0 mm², caixa de 4x2 PVC em parede e 3x3 PVC em teto, o sistema será compostos de interruptores tomada, tomada FNT de 10 e 20 A, luminária LED de 10 e 20 A, disjuntores monofásico de 10 a 30A.

08 - PINTURAS

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc.).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.;
- separação com tapumes de madeira, chapas metálica ou de fibra de madeira comprimida, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ-05.648.696/0001-80.

- enceramento, provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

As superfícies pintadas só deverão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, como também as emendas de soldas feitas na obra, deverão ser reparados na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do Fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

- Emassamento sobre Madeira, será executado sobre a esquadria de madeira após o lixamento será aplicada duas demãos de massa alquídica.
- Pintura interna - em PVA em 02(duas) demãos, sobre toda área do reboco interno dos Prédios Públicos.
- Pintura externa - em Acrílica sobre emassamento acrílico em 02(duas) demãos, sobre toda área do reboco externo da fachada principal da escola e PVA nas demais áreas externas.
- Pintura em esmalte sintético - será aplicada em duas demãos em toda área de esquadrias de ferro e de madeira.
- Tinta Esmalte sobre Madeira, sobre as esquadrias de madeira após aplicação do emassamento será aplicada 2ª demãos
- Tinta Esmalte sobre Ferro, sobre as esquadrias de metálicas após aplicação de uma camada de zarcão (anticorrosiva) será aplicada duas demãos de 2ª demãos de tinta esmalte sobre ferro.
- Pintura em arquibancada - será aplicada em duas demãos com tinta de piso.
- Pintura em epóxi- será executada em 2ª demãos, no piso da quadra da edificação interna, segundo os procedimentos a seguir:
Demarcação da área com tinta epóxi 2ª demãos.

09 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Letreiro de identificação da quadra será executado na fachada principal do prédio nas dimensões de 12 x 0,60 em tinta látex.
- Logomarca prefeitura será executada na fachada principal do prédio nas dimensões 1,50 x 1,20 em tinta látex.
- Letreiro ambiente será executado nas entradas dos ambientes internos do prédio nas dimensões de 0,60 x 0,20 em tinta látex.
- Placa de inauguração da obra em alumínio nas dimensões de 50x70cm.
- Limpeza da obra - será removida toda sujeira das dependências, inclusive resto de material de construção.

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO.

1.1. Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, seja efetuada o **Serviço de Manutenção do Prédio Público Municipal onde Funciona o SEBRAE.**

1.2. Conforme disposições do inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Maranhão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

1.3. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

1.4. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-18 – Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) NBR 5674 – Manutenção de Edificações – Procedimentos;
- d) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- e) Outras legislações e normas técnicas aplicáveis, e que se enquadram ao caso.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. OBJETO.

2.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção do Prédio do SEBRAE.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação e manutenção do patrimônio público e ao bom andamento das atividades e políticas públicas desenvolvidas pela secretaria municipal.

3.2. Os prédios públicos municipais precisam constantemente de manutenção, tais manutenções contribuem para melhorar o ambiente de trabalho nas condições de trabalho dos servidores.

3.3. A importância deste serviço é no intuito de sempre melhor atender às demandas da sociedade. Pois toda a edificação está sujeita ao desgaste ao longo da vida, causada pelo tempo, denominada de desgaste natural, e quando a edificação não é adequadamente conservada, a degradação é acelerada até o completo sucateamento do bem. Desta forma observa-se que a manutenção predial torna-se essencial e contínuo para prolongamento da vida útil dos prédios públicos.

4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO.

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Planilha Orçamentaria, Anexo deste Projeto Básico.

4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

4.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;



5. PROJETO ARQUITETÔNICO.

5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguintes peças documentais:

- I - Especificações Técnicas;
- II - Planilhas Orçamentárias;
- III - Cronograma Físico – Financeiro;
- IV - Composição de BDI
- V – Composição de Encargos Sociais;

5.2 O projeto arquitetônico deverá ser obedecido integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, visando melhor utilização do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e devidamente Qualificados nos art. 28, 29, 30 a 31 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal, Estadual e Federal, autor do projeto básico e executivo, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais vedações contidas no art. 14 da Lei nº 8.666/93;

6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (hum) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o

fornecimento de os todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;

6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.7. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, com Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Termo de Referência.

- I - Planilhas Orçamentárias;
- II - Cronograma Físico – Financeiro;
- III - Composição de BDI;
- IV - Composição de Encargos Sociais;

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total as Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2. A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal;

7.3. A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer quaisquer providencias necessárias ao aumento eficiência dos serviços;

7.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.

7.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestara a Planilhas de Medição e Nota Fiscal;

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido nas Planilhas Orçamentárias para esta contratação, somando a quantia de **R\$ 32.971,74 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)**;

8.2. O preço médio máximo estimado, parágrafo acima, foi realizado através das Tabelas:

* SINAPI - 12/2022 – Maranhão / ORSE - 11/2022 - Sergipe.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;

9.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;

9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;

9.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

9.9. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

9.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
SEMIUPATAT



X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

9.11. A CONTRATA deve observar se o contrato contem cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1o As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2o Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;

10.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

10.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

10.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;

10.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;

10.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;

10.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

10.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;

10.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;

10.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

10.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

10.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

10.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

10.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

10.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;

10.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;

10.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-
SEMIUPATRAT



11.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. A recusa sem motivo justificado do em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pela seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

13. FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

13.2. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

II – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

13.4. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-
SEMIUPATRAT



13.5. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;

13.6. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;

13.7. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14. DO FORO.

14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

15. INFORMAÇÕES GERAIS.

15.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito, localizada na Rua José Gonçalves, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no período compreendido das 08h00min as 12h00min, de segunda à sexta feira.

Itapecuru-mirim/MA, 11 de maio de 2023.

ELABORADO POR:

Antonio Alef Marques Cruz

Responsável Técnico - SEMIUPATRAT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-
SEMIUPATRAT



APROVADO:

Mauricio dos Santos Nascimento

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito
– SEMIUPATRAT**

APROVADO:

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-
SEMIUPATRA

ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO

PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

 <p>PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO</p>	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU MIRIM-MA	SINAPI - 12/2022 - Maranhão ORSE - 11/2022 - Sergipe	28,43%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1		MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE						
2		REMOÇÃO/ RETIRADAS					26,78	34,39
2.1	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,36	7,97	10,24	26,78	34,39
3		REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA					8.724,52	11.204,90
3.1	100330 SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	140,00	15,42	19,80	2.158,80	2.772,55
3.2	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	26,00	87,08	111,84	2.264,08	2.907,76
3.3	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	140,00	21,71	27,88	3.039,40	3.903,50
3.4	94219 SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,00	27,44	35,24	1.262,24	1.621,09
4		REVESTIMENTOS					1.738,09	2.232,23
4.1	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	8,00	73,13	93,92	585,04	751,37
4.2	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	15,00	76,87	98,72	1.153,05	1.480,86
5		ESQUADRIAS/ FERRAGEM					5.695,68	7.314,97

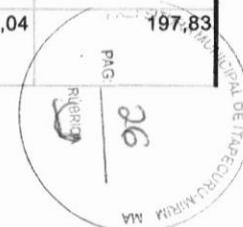
Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 171616430-2



PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

5.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	987,93	1.268,80	987,93	1.268,80
5.2	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	294,52	378,25	294,52	378,25
5.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,60	802,18	1.030,24	1.283,49	1.648,38
5.4	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	1.852,47	2.379,13	1.852,47	2.379,13
5.5	00037518	SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24 " (SEM INSTALACAO)	m²	2,20	580,58	745,64	1.277,28	1.640,41
6			PINTURA					2.571,24	3.302,24
6.1	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	24,00	10,68	13,72	256,32	329,19
6.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	24,00	18,50	23,76	444,00	570,23
6.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	100,00	15,09	19,38	1.509,00	1.938,01
6.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	24,00	15,08	19,37	361,92	464,81
7			SISTEMA ELÉTRICO					1.514,44	1.945,00
7.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3,00	137,88	177,08	413,64	531,24
7.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4,00	168,49	216,39	673,96	865,57
7.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	25,60	32,88	76,80	98,63
7.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	40,58	52,12	81,16	104,23
7.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	38,51	49,46	154,04	197,83

Antonio Aley Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

7.6	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	4,00	28,71	36,87	114,84	147,49
8			SISTEMA SANITÁRIO					129,77	166,66
8.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	36,45	46,81	36,45	46,81
8.2	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1,00	12,17	15,63	12,17	15,63
8.3	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	3,00	27,05	34,74	81,15	104,22
9			SERVIÇO COMPLEMENTARES					4.559,22	5.855,40
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	100,00	3,37	4,33	337,00	432,81
9.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	50,76	83,18	106,83	4.222,22	5.422,59
10			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					719,47	924,02
10.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	719,47	924,02	719,47	924,02

Total sem BDI 25.679,21
Total do BDI 7.300,60
Total Geral 32.979,81

Antonio Alef Marques Cruz
 Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2





End. Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ 05.648.696/0001-80 CEP 65.485-000

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)



OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE
UNIDADE: PREDIO DO SEBRAE
LOCAL: RUA DO SOL, CENTRO - ITAPECURU-MIRIM - MA

A - DESPESAS INDIRETAS

1.0 Administração Central (AC).....	5,00%
2.0 Despesas de Financeiras (DF).....	1,27%
3.0 Riscos(R).....	1,17%
4.0 Seguros (S).....	0,40%
5.0 Garantias(G).....	0,40%
P - 6.0 TRIBUTOS(I).....	8,65%
4.1 ISS.....	5,00%
4.2 PIS.....	0,65%
4.3 CONFINS.....	3,00%
4.4 CPRB.....	0,00%

TAXA DE LUCROS (L)..... 8,30%

C - PORCENTAGEM GLOBAL APLICADA..... 28,43%

NOTA: NOVA FÓRMULA BDI: $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

$$= (+ 5,00% + 0,40% + 1,17% + 0,40%) * (+ 1,27%) * (+ 8,30%) / (- 8,65%) = 28,43%$$


Antonio Alex Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



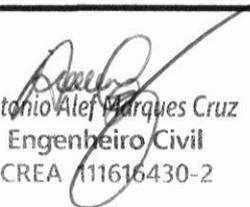
End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.485-000

OBRA:

MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE
RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU MIRIM-MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Disc. dos serviços	Peso	Valor das Obras	Mês 01			Mês 02		
				Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
01	REMOÇÃO/ RETIRADAS	0,10	34,39	34,39		100,00%	-		-
02	REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA	33,98	11.204,90	11.204,90		100,00%	-		-
03	REVESTIMENTOS	6,77	2.232,23	2.232,23		100,00%	-		-
04	ESQUADRIAS/ FERRAGEM	22,18	7.314,97	7.314,97		100,00%	-		-
05	PINTURA	10,01	3.302,24	1.651,12		50,00%	1.651,12		50,00%
06	SISTEMA ELÉTRICO	5,90	1.945,00	1.945,00		100,00%	-		-
07	SISTEMA SANITÁRIO	0,51	166,66	166,66		100,00%	-		-
08	SERVIÇO COMPLEMENTARES	17,75	5.855,40	-		-	5.855,40		100,00%
09	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	2,80	924,02	-		-	924,02		100,00%
TOTAL	SIMPLES	100,00	32.979,81	24.549,27	-	74,44	8.430,54	-	25,56


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2





End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itaipuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.485-000



ENCARGOS SOCIAIS

MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU MIRIM-MA

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

Antonio Atef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 11616430-2



End. Rua Basílio Simão Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 55.485-000

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)



OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE
UNIDADE: PREDIO DO SEBRAE
LOCAL: RUA DO SOL, CENTRO -TAPECURU-MIRIM - MA

A - DESPESAS INDIRETAS	
1.0 Administração Central (AC).....	3,00%
2.0 Despesas de Financeiras (DF).....	0,59%
3.0 Riscos(R).....	0,97%
4.0 Seguros (S).....	0,40%
5.0 Garantias(G).....	0,40%
P - 6.0 TRIBUTOS(I).....	13,15%
4.1 ISS.....	5,00%
4.2 PIS.....	0,65%
4.3 CONFINS.....	3,00%
4.4 CPRB.....	4,50%
B - TAXA DE LUCROS (L).....	6,16%
C - PORCENTAGEM GLOBAL APLICADA.....	28,82%

NOTA: NOVA FÓRMULA BDI: $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

$$= (1 + 3,00\% + 0,40\% + 0,97\% + 0,40\%) * (1 + 0,59\%) * (1 + 6,16\%) / (1 - 13,15\%) - 1 = 28,82\%$$


Antonio Alef Marques Cruz
RESPONSÁVEL TÉCNICO - SEMIUPATRA



End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.485-000



ENCARGOS SOCIAIS

MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU MIRIM-MA

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%


Antonio Alef Marques Cruz

RESPONSÁVEL TÉCNICO - SEMIUPATRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ-05.648.696/0001-80.

Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito -SEMIUPATRAT

Av. Prof. Antônio Olívio Rodrigues, Piçarra.



Ofício Circular nº 252/2023

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2023.

Ao Senhor

Luciano da Silva Nunes

Secretário da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: Planilha Orçamentaria.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente pleito para encaminhar a Vossa Excelência, Ordenador de Despesa desta Secretaria, em anexo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais, referente levantamento orçamentário para prestação de Serviços de Manutenção do Prédio do SEBRAE.

Sem mais;

Atenciosamente,

Mauricio dos Santos Nascimento

Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



OFÍCIO Nº 192/2023-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de maio de 2023.

DE: Luciano da Silva Nunes – SEMROG.

PARA: Central de Compras.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado.

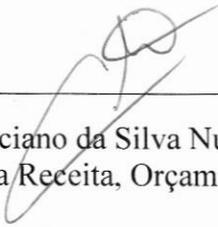
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do prédio SEBRAE.

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do prédio SEBRAE.

Solicito que sejam encaminhados o Projeto Básico, Memorial Descritivo, bem como as planilhas orçamentárias para fins de Proposta de Preços para as empresas que já possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC do município de Itapecuru-mirim/MA. Em seguida, retornem-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,



Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80
CENTRAL DE COMPRAS



À Senhora,
Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, através do ofício nº 192/2023-SEMROG, com intuito de atender às necessidades do município, determinou a realização de pesquisa de preço de mercado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do prédio do SEBRAE.

Desta forma, venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, a lista de empresas que já possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC do município de Itapecuru-mirim/MA, a fim de subsidiar a elaboração do Mapa de Pesquisa de Preços.

Itapecuru-mirim/MA, 22 de junho de 2023.

Jainne Lopes Magalhães

Jainne Lopes Magalhães

Central de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



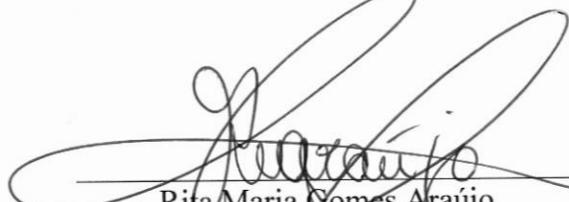
À Senhora,
Jainne Lopes Magalhães
Central de Compras

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente encaminhar a lista de empresas que constam nos arquivos desta Comissão Permanente de Licitação, que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, com data de emissão neste ano de 2023, no município de Itapecuru-mirim/MA, a fim de subsidiar a pesquisa de preços para o processo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do prédio SEBRAE.

A lista solicitada seguirá em anexo a este ofício.

Itapecuru-mirim/MA, 26 de junho de 2023.

Atenciosamente,



Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO

NOME DA EMPRESA	CNPJ Nº	E-MAIL	TELEFONE/ FAX
ETCH CONSTRUÇOES LTDA	23.672.082/0001-16	etchconstrucoes89@gmail.com	(98) 3247-9852
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	diferencialcontabilidade@iz@gmail.com	(98) 98253-7396
B B COSTA NETO	24.705.542/0001-28	pavittec@gmail.com	(98) 3463-2222
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.562.164/0001-80	eternaconstrucoes@hotmail.com	(98) 9195-2863
VASCONCELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	18.447.802/0001-00	lucianomconstrucoes@outlook.com	(98) 99144-9704



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento deste, pelo e-mail ita.centradecompras@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 26 de junho de 2023.

Jainne Lopes Magalhães
Jainne Lopes Magalhães
Central de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS

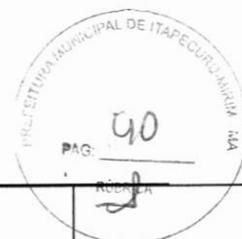


OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Manutenção do Prédio do SEBRAE.

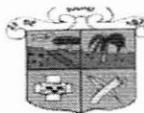
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITARIO COM DBI	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	M ²	3,36			
2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	140,00			
3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	26,00			
4	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M ²	140,00			
5	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,00			
6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	8,00			
7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M ²	15,00			
8	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00			
9	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00			
10	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M ²	1,60			
11	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM,	UND	1,00			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



	ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021				
12	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA NUMERO 24 " (SEM INSTALACAO)	M ²	2,20		
13	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	24,00		
14	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M ²	24,00		
15	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	100,00		
16	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M ²	24,00		
17	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	3,00		
18	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	4,00		
19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00		
20	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00		
21	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00		
22	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UND	4,00		
23	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	1,00		
24	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	1,00		
25	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	UND	3,00		
26	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	100,00		
27	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	49,75		
28	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	1,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinar e carimbar)



- **FAVOR ASSINAR E CARIMBAR COM O CNPJ OU ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MANUTENÇÃO DO PREDIO DO SEBRAE

1 mensagem

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>
Para: pavittec@gmail.com

26 de junho de 2023 às 17:40

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE.
Atenciosamente,

Jainne Magalhães
Setor de Compras

 SOLICITAÇÃO-MANUTENÇÃO.docx
44K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AUDITÓRIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU
MIRIM/MA
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU
MIRIM-MA
OPTANTE PELO SIMPLES? **SIM (X) NÃO()**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
NOME DE FANTASIA: PAVITEC ENGENHARIA
RAZÃO SOCIAL: B B COSTA NETO LTDA
CNPJ: 24.705.542/0001-28
INSC. EST.: 12.491582-5
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()
ENDEREÇO: RUA BASILIO SIMÃO, SN
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITAPECURU - MIRIM
CEP: 65.485-000

A EMPRESA: B B COSTA NETO LTDA INSCRITA SOB O CNPJ: 24.705.542/0001-28, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12 491582-5 /INC.MUN. Nº00110230-78. DECLARA QUE:

1. PELA PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI Nº8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES E AS CLÁUSULAS CONSTANTES DESTES EDITAIS.

PROPOMOS A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU – MIRIM/MA**, PELOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL A SEGUIR INDICADOS, **MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU MIRIM-MA**. EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO AS ESTIPULAÇÕES DO CORRESPONDENTE EDITAL DESTES CERTAME E ASSEVERANDO QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO INICIADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
- 4 - O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO OU 180 DIAS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU – MIRIM/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AUDITÓRIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU
MIRIM/MA
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU
MIRIM-MA
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()

VALOR TOTAL

33.007,11

TRINTA E TRES MIL, SETE REAIS E ONZE CENTAVOS

5 - DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA / PROFISSIONAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL: BOANERGES BEZERRA COSTA NETO / BRASILEIRO / ENGENHEIRO CIVIL / SOLTEIRO / CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 023918632003-0 / ÓRGÃO: SSP MA / EMISSÃO: 13/05/2015 / CPF Nº 036.388.453-03.

6 - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA LICITANTE: BANCO CAIXA ECONOMICA / AGÊNCIA Nº 3958 / CONTA CORRENTE Nº 04001-2.



BOANERGES BEZERRA COSTA NETO
B B COSTA NETO LTDA / CNPJ: 24.705.542/0001-28
RG: 023918632003-0 SSP/MA / CPF: 036.388.453-03
CREA / MA Nº 111618413-3
PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITAPECURU MIRIM (MA) 28 DE JUNHO DE 2023.

PAVITEC
ENGENHARIA

B B COSTA NETO LTDA

CNPJ N° 24.705.542/0001-28
 Rua Basílio Simão, S/N, Bairro Centro
 CEP:65485-000, Itapecuru Mirim-MA
 (98) 3463-4004/ 98235-3000 email: pavittec@gmail.com



PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA
 OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

Edital: DISPENSA

REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO

LOCAL: Itapecuru-Mirim/MA
 BDI: 23,86%

ENCARGOS SOCIAIS:
 Horista 86,62%
 Mensalista 44,24%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE					0,00	0,00 %
2		REMOÇÃO/ RETIRADAS					34,47	0,10 %
2.1	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,36	7,97	10,26	34,47	0,10 %
3		REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA					11.216,08	33,98 %
3.1	100330 SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	140	15,40	19,83	2.776,20	8,41 %
3.2	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	26	86,86	111,89	2.909,14	8,81 %
3.3	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	140	21,67	27,91	3.907,40	11,84 %
3.4	94219 SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46	27,40	35,29	1.623,34	4,92 %
4		REVESTIMENTOS					2.233,33	6,77 %
4.1	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	8	72,98	94,01	752,08	2,28 %
4.2	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 PS	m²	15	76,66	98,75	1.481,25	4,49 %
5		ESQUADRIAS/ FERRAGEM					7.317,11	22,17 %
5.1	100689 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	985,66	1.269,72	1.269,72	3,85 %
5.2	90820 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	293,74	378,39	378,39	1,15 %
5.3	94559 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1,6	800,16	1.030,76	1.649,21	5,00 %
5.4	102184 SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	1.847,12	2.379,45	2.379,45	7,21 %
5.5	00037518 SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA NUMERO 24 " (SEM PINTURA	m²	2,2	578,80	745,61	1.640,34	4,97 %
6							3.305,60	10,01 %
6.1	88495 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	24	10,66	13,73	329,52	1,00 %
6.2	96130 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	24	18,47	23,79	570,96	1,73 %
6.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	100	15,06	19,40	1.940,00	5,88 %
6.4	102220 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	24	15,05	19,38	465,12	1,41 %
7		SISTEMA ELÉTRICO					1.947,89	5,90 %
7.1	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	3	137,76	177,46	532,38	1,61 %
7.2	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4	168,24	216,72	866,88	2,63 %
7.3	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	25,55	32,91	98,73	0,30 %
7.4	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	40,50	52,17	104,34	0,32 %
7.5	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	38,43	49,50	198,00	0,60 %



7.6	100903 SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	4	28,64	36,89	147,56	0,45 %
8		SISTEMA SANITÁRIO					166,81	0,51 %
8.1	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	36,35	46,82	46,82	0,14 %
8.2	00006138 SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1	12,13	15,62	15,62	0,05 %
8.3	1204 ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	3	27,01	34,79	104,37	0,32 %
9		SERVIÇO COMPLEMENTARES					5.861,79	17,76 %
9.1	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	50,76	83,04	106,97	5.429,79	16,45 %
9.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	100	3,36	4,32	432,00	1,31 %
10		SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					924,03	2,80 %
10.1	101907 SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	1	717,31	924,03	924,03	2,80 %

Total sem BDI 25.625,62
Total do BDI 7.381,49
Total Geral 33.007,11

TRINTA E TRES MIL, SETE REAIS E ONZE CENTAVOS

Itapecuru Mirim - MA, 28 de Junho de 2023.


BOANERGES BEZERRA COSTA NETO
Boanerges Costa Neto LTDA
Proprietário Administrativo e responsável técnico
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA: 111618413-3
CPF: 036.388.453-03

B B COSTA NETO LTDA

CNPJ N° 24.705.542/0001-28
 Rua Basílio Simão, S/N, Bairro Centro
 CEP:65485-000, Itapecuru Mirim-MA
 (98) 3463-4004/ 98235-3000 email: pavittec@gmail.com



Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA
Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE
REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO
Local: Itapecuru-Mirim/MA

Edital: DISPENSA

0
 BDI: 23,86%

ENCARGOS SOCIAIS:
 Horista 86,62%
 Mensalista 44,24%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE	100,00%	100,00%	
2	REMOÇÃO/ RETIRADAS	100,00%	100,00%	
3	REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA	100,00%	100,00%	
4	REVESTIMENTOS	100,00%	100,00%	
5	ESQUADRIAS/ FERRAGEM	100,00%	100,00%	
6	PINTURA	100,00%	50,00%	50,00%
7	SISTEMA ELÉTRICO	100,00%	100,00%	
8	SISTEMA SANITÁRIO	100,00%	100,00%	
9	SERVIÇO COMPLEMENTARES	100,00%		100,00%
10	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	100,00%		100,00%
Porcentagem			74,43%	25,57%
Custo			24.568,49	8.438,62
Porcentagem Acumulado			74,43%	100,0%
Custo Acumulado			24.568,49	33.007,11

Itapecuru Mirim - MA, 28 de Junho de 2023.
 TRINTA E TRES MIL, SETE REAIS E ONZE CENTAVOS


 BOANERGES BEZERRA COSTA NETO
 B B Costa Neto LTDA
 Proprietário Administrativo e responsável técnico
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA: 111618413-3
 CPF: 036.388.453-03



B B COSTA NETO LTDA

CNPJ N° 24.705.542/0001-28

Rua Basilio Simão, S/N, Bairro Centro

CEP:65485-000, Itapecuru Mirim-MA

(98) 3463-4004/ 98235-3000 email: pavittec@gmail.com



Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA

Edital: DISPENSA

Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO

Local: Itapecuru-Mirim/MA

0
BDI: 23,86%

ENCARGOS SOCIAIS:

Horista 86,62%

Mensalista 44,24%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	3,00%
		Total AC= 3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas Financeiras	0,59%
		Total DF= 0,59%
S, R e G	SEGUROS, RISCOS E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	TAXAS DE SEGUROS	0,40%
	TAXAS DE GARANTIAS	0,40%
	RISCOS IMPREVISTOS	0,97%
		Total S, R e G= 1,77%
L	LUCRO	
	Lucro Bruto	6,16%
		Total L= 6,16%
I	TRIBUTOS (OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL)	
	PIS	0,34%
	COFINS	1,60%
	ISSQN	3,23%
	CPRB	4,50%
		Total I= 9,67%
	BDI=(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	TOTAL (BDI) 23,86%

OBS: Valores adotados com base no acordo do TCU nº 2622/2013

Itapecuru Mirim - MA, 28 de Junho de 2023.

BOANERGES BEZERRA COSTA NETO

B B Costa Neto LTDA
Proprietário Administrativo e responsável técnico
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA: 111618413-3
CPF: 036.388.453-03



B B COSTA NETO LTDA

CNPJ N° 24.705.542/0001-28

Rua Basilio Simão, S/N, Bairro Centro

CEP:65485-000, Itapecuru Mirim-MA

(98) 3463-4004/ 98235-3000 email: pavittec@gmail.com



Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA

Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO

Local: Itapecuru-Mirim/MA

Edital: DISPENSA

BDI: 23,86%

ENCARGOS SOCIAIS:

Horista 86,62%

Mensalista 44,24%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
A	Subtotal Grupo A	11,00	11,00
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,49	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26	7,84
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	Subtotal Grupo B	46,28	17,55
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,64	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80	2,14
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	Subtotal Grupo C	11,45	8,75
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,49	6,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	Subtotal Grupo D	17,89	6,94
TOTAL (A+B+C+D)		86,62%	44,24%

Itapecuru Mirim - MA, 28 de Junho de 2023.

BOANERGES BEZERRA COSTA NETO

B B Costa Neto LTDA

Proprietário Administrativo e responsável técnico

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - MA: 111618413-3

CPF: 036.388.453-03



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DO PREDIO DO SEBRAE

1 mensagem

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

26 de junho de 2023 às 17:43

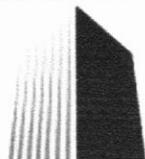
Para: eternaconstrucoes@hotmail.com

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE.

Atenciosamente,

Jainne Magalhães
Setor de Compras

 **SOLICITAÇÃO-MANUTENÇÃO.docx**
44K



ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: ETERNA

RAZÃO SOCIAL: ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.562.164/0001-80

ENDEREÇO: Rua Mariana Luz, nº 951.

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ITAPECURU - MIRIM

CEP: 65.485-000

A EMPRESA: **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** INSCRITA SOB O CNPJ: **15.562.164/0001-80**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.38.4572-6. DECLARA QUE:

1. PELA PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI Nº8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES E AS CLÁUSULAS CONSTANTES DESTA EDITAL.

PROPOMOS A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA**, PELOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL A SEGUIR INDICADOS, **MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE RUA DO SOL, CENTRO- ITAPECURU MIRIM-MA**. EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO AS ESTIPULAÇÕES DO CORRESPONDENTE EDITAL DESTA CERTAME E ASSEVERANDO QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO INICIADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.



ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80



4 - O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE

REFERÊNCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO OU 180 DIAS CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

Valor R\$ 32.683,47

(TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

5 - DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA / PROFISSIONAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL: Adelar Ribeiro de Souza / BRASILEIRO / ADVOGADO / CASADO / CPF Nº 562.551.791-68.

6 - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA LICITANTE: BANCO SICOOB/AGÊNCIA Nº 4436 / CONTA CORRENTE Nº 15414-8.

ITAPECURU MIRIM (MA) 27 DE JUNHO DE 2023.


ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Adelar Ribeiro de Souza
Sócio Administrador





**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.38.4572-6
CNPJ 15.562.164/0001-80**



PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

Edital: DISPENSA

REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO

LOCAL: Itapecuru-Mirim/MA
0
BDI: 28,82%

ENCARGOS SOCIAIS:
Horista 86,62%
Mensalista 44,24%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE					0,00	0,00 %
2		REMOÇÃO/ RETIRADAS					34,33	0,11 %
2.1	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	3,36	7,94	10,22	34,33	0,11 %
3		REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA					11.120,76	34,03 %
3.1	100330 SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	140	15,29	19,69	2.756,60	8,43 %
3.2	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	26	85,89	110,64	2.876,64	8,80 %
3.3	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	140	21,50	27,69	3.876,60	11,86 %
3.4	94219 SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M	46	27,19	35,02	1.610,92	4,93 %
4		REVESTIMENTOS					2.208,69	6,76 %
4.1	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	8	72,22	93,03	744,24	2,28 %
4.2	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	m²	15	75,79	97,63	1.464,45	4,48 %
5		ESQUADRIAS/ FERRAGEM					7.229,74	22,12 %
5.1	100689 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN	1	975,24	1.256,30	1.256,30	3,84 %
5.2	90820 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1	290,32	373,99	373,99	1,14 %
5.3	94559 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	m²	1,6	791,20	1.019,22	1.630,75	4,99 %
5.4	102184 SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	1	1.824,08	2.349,77	2.349,77	7,19 %
5.5	00037518 SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA NUMERO 24 " (SEM INSTALACAO)	m²	2,2	571,25	735,88	1.618,93	4,95 %
6		PINTURA					3.278,68	10,03 %
6.1	88495 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	24	10,60	13,65	327,60	1,00 %
6.2	96130 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA DEMÃO. AF 05/2017	m²	24	18,36	23,65	567,60	1,74 %
6.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	100	14,92	19,21	1.921,00	5,88 %
6.4	102220 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	24	14,96	19,27	462,48	1,42 %
7		SISTEMA ELÉTRICO					1.933,84	5,92 %
7.1	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	3	136,79	176,21	528,63	1,62 %
7.2	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	4	167,12	215,28	861,12	2,63 %
7.3	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	25,33	32,63	97,89	0,30 %
7.4	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	40,15	51,72	103,44	0,32 %
7.5	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	38,17	49,17	196,68	0,60 %



7.6	100903 SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	4	28,35	36,52	146,08	0,45 %
8		SISTEMA SANITÁRIO					165,31	0,51 %
8.1	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	35,93	46,28	46,28	0,14 %
8.2	00006138 SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1	11,97	15,41	15,41	0,05 %
8.3	1204 ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	3	26,82	34,54	103,62	0,32 %
9		SERVIÇO COMPLEMENTARES					5.799,90	17,75 %
9.1	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	50,76	82,13	105,79	5.369,90	16,43 %
9.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	100	3,34	4,30	430,00	1,32 %
10		SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					912,22	2,79 %
10.1	101907 SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	708,14	912,22	912,22	2,79 %

Total sem BDI 25.374,78
Total do BDI 7.308,69
Total Geral 32.683,47


EPERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Abelar Ribeiro de Souza
Proprietário Administrativo

TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Itapecuru Mirim - MA, 27 de Junho de 2023.


CAMILLA ROSSEMY NASCIMENTO MEDEIROS
CREA 1120405467MA
CPF 041991953-86



ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6
CNPJ 15.562.164/0001-80



Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA
Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE
REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO
Local: Itapecuru-Mirim/MA

Editais: DISPENSA

0
BDI: 28,82%

ENCARGOS SOCIAIS:
Horista 86,62%
Mensalista 44,24%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE	100,00%	100,00%	
2	REMOÇÃO/ RETIRADAS	100,00%	100,00%	
3	REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA	100,00%	100,00%	
4	REVESTIMENTOS	100,00%	100,00%	
5	ESQUADRIAS/ FERRAGEM	100,00%	100,00%	
6	PINTURA	100,00%	50,00%	50,00%
7	SISTEMA ELÉTRICO	100,00%	100,00%	
8	SISTEMA SANITÁRIO	100,00%	100,00%	
9	SERVIÇO COMPLEMENTARES	100,00%		100,00%
	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	100,00%		100,00%
		912,22		912,22
	Porcentagem		74,45%	25,55%
	Custo		24.332,01	8.351,46
	Porcentagem Acumulado		74,45%	100,0%
	Custo Acumulado		24.332,01	32.683,47

Itapecuru Mirim - MA, 27 de Junho de 2023.
TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS


ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adelar Ribeiro de Souza
Proprietário Administrativo


CAMILLA ROSSENY NASCIMENTO MEDEIROS
CREA 1120405467MA
CPF 041991953-86



ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6
CNPJ 15.562.164/0001-80



Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA
Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE
REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO
Local: Itapecuru-Mirim/MA

Edital: DISPENSA

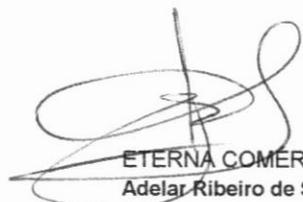
BDI: 28,82%

ENCARGOS SOCIAIS:
Horista 86,62%
Mensalista 44,24%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS			
A2	SESI			
A3	SENAI			
A4	INCRA			
A5	SEBRAE			
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00	3,00
A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI			
A		Subtotal Grupo A	11,00	11,00
		GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,87	Não incide
B2	FERIADOS		3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO		10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,49	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS		10,26	7,84
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,04	0,03
B		Subtotal Grupo B	46,28	17,55
		GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,52	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		3,64	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,80	2,14
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,38	0,29
C		Subtotal Grupo C	11,45	8,75
		GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		17,49	6,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,40	0,31
D		Subtotal Grupo D	17,89	6,94
		TOTAL (A+B+C+D)	86,62%	44,24%

Itapecuru Mirim - MA, 27 de Junho de 2023.


ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adelar Ribeiro de Souza
Proprietário Administrativo


CAMILLA ROSSENY NASCIMENTO MEDEIROS
CREA 1120405467MA
CPF 041991953-86
CF



ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6
CNPJ 15.562.164/0001-80



Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA
Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

Edital: DISPENSA

REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO

Local: Itapecuru-Mirim/MA

0
BDI: 28,82%

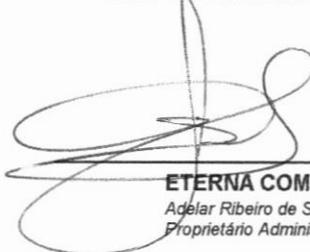
ENCARGOS SOCIAIS:
Horista 86,62%
Mensalista 44,24%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administração Central		
		Total AC=	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS Despesas Financeiras		
		Total DF=	0,59%
S, R e G	SEGUROS, RISCOS E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO TAXAS DE SEGUROS TAXAS DE GARANTIAS RISCOS IMPREVISTOS		
		Total S, R e G=	1,77%
L	LUCRO Lucro Bruto		
		Total L=	6,16%
I	TRIBUTOS (OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL) PIS COFINS ISSQN CPRB		
		Total I=	13,15%
	BDI=(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	TOTAL (BDI)	28,82%

OBS: Valores adotados com base no acordo do TCU nº 2622/2013

Itapecuru Mirim - MA, 27 de Junho de 2023.


ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Agêlar Ribeiro de Souza
Proprietário Administrativo


CAMILLA ROSSENY NASCIMENTO MEDEIROS
CREA 1120405467MA
CPF 041991953-86



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MANUTENÇÃO DO PREDIO DO SEBRAE

1 mensagem

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>
Para: lucianomconstrucoes@outlook.com

26 de junho de 2023 às 17:48

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE.

Atenciosamente,

Jainne Magalhães
Setor de Compras

 **SOLICITAÇÃO-MANUTENÇÃO.docx**
44K

LUCIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Vasconcelos Construções e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 18.447.802/0001-00

Rua Urbano Santos nº 11, Bairro Centro

CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim

Contato: 98 - 99144-9704 - E-mail: lucianomconstrucoes@outlook.com



CARTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA

Edital nº 01

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

VALOR GLOBAL R\$ 32.807,31

(TRINTA E TRES MIL, SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).

Conta da empresa: **Banco do Brasil, Agência Nº 0562-2, Conta Corrente Nº 35.820-7 / Vasconcelos Construções e Serviços LTDA - ME / CNPJ: 18.447.802/0001-00.**

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim (MA) 28/06/2023.

Vasconcelos Construções e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 18.447.802/0001-00

Manoel Luciano Melo Vasconcelos

Sócio Administrador

(RG nº 054736399 GEJUSPC/MA - CPF nº 851.056.943-68)

LUCIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Vasconcelos Construções e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 18.447.802/0001-00

Rua Urbano Santos nº 11, Bairro Centro

CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim

Contato: 98 - 99144-9704 - E-mail: lucianomconstrucoes@outlook.com



PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA

MODAL: DISPENSA

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO

LOCAL: Itapecuru-Mirim/MA

0

BDI: 23,86%

ENCARGOS SOCIAIS:

Horista 86,62%

Mensalista 44,24%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE					0,00	0,00 %
2		REMOÇÃO/ RETIRADAS					34,40	0,10 %
2.1	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	3,36	7,95	10,24	34,40	0,10 %
3		REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA					11.160,50	34,02 %
3.1	100330 SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	140	15,34	19,76	2.766,40	8,43 %
3.2	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	26	86,27	111,13	2.889,38	8,81 %
3.3	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	140	21,57	27,78	3.889,20	11,85 %
3.4	94219 SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1.2.9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	46	27,27	35,12	1.615,52	4,92 %
4		REVESTIMENTOS					2.217,67	6,76 %
4.1	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	8	72,54	93,44	747,52	2,28 %
4.2	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 PS	m²	15	76,09	98,01	1.470,15	4,48 %
5		ESQUADRIAS/ FERRAGEM					7.263,99	22,14 %
5.1	100689 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	979,48	1.261,76	1.261,76	3,85 %
5.2	90820 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	291,67	375,72	375,72	1,15 %
5.3	94559 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1,6	794,70	1.023,73	1.637,96	4,99 %
5.4	102184 SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	1	1.833,08	2.361,37	2.361,37	7,20 %
5.5	00037518 SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CHAPA NUMERO 24" (SEM	m²	2,2	574,16	739,63	1.627,18	4,96 %
6		PINTURA					3.289,04	10,03 %
6.1	88495 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES. UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	24	10,63	13,69	328,56	1,00 %
6.2	96130 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA DEMÃO. AF 05/2017	m²	24	18,40	23,70	568,80	1,73 %
6.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	100	14,97	19,28	1.928,00	5,88 %
6.4	102220 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	24	15,00	19,32	463,68	1,41 %
7		SISTEMA ELÉTRICO					1.938,40	5,91 %
7.1	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	3	137,13	176,65	529,95	1,62 %
7.2	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	4	167,38	215,61	862,44	2,63 %
7.3	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3	25,43	32,75	98,25	0,30 %
7.4	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2	40,31	51,92	103,84	0,32 %
7.5	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4	38,28	49,31	197,24	0,60 %
7.6	100903 SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 PS	UN	4	28,47	36,67	146,68	0,45 %
8		SISTEMA SANITÁRIO					165,84	0,51 %

Vasconcelos Construções e Serviços LTDA

Manoel Luciano Melo Vasconcelos
Sócio Administrativo
CPF: 851.056.943-68

Raimundo Nonato Lopes Junior
Engenheiro Civil
CONFEA: 110.318.770-8
Técnico em Eletrotécnica
CRT02: 5520088334
IDRPE/MA: 190



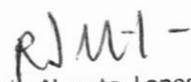
8.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	1	36,09	46,49	46,49	0,14 %
8.2	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1	12,03	15,49	15,49	0,05 %
8.3	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	3	26,88	34,62	103,86	0,32 %
9			SERVIÇO COMPLEMENTARES					5.820,68	17,74 %
9.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO AF 08/2022	m²	50,76	82,41	106,16	5.388,68	16,43 %
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	100	3,36	4,32	432,00	1,32 %
10			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					916,79	2,79 %
10.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1	711,69	916,79	916,79	2,79 %

Total sem BDI 25.470,24
Total do BDI 7.337,07
Total Geral 32.807,31

TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Itapecuru Mirim - MA, 28 de Junho de 2023.


MANOEL LUCIANO MELO VASCONCELOS
Manoel Luciano Melo Vasconcelos
Projetista Administrativo
CPF: 851.056.943-68


Raimundo Nonato Lopes Junior
Engenheiro Civil
CONFEA: 110.318.770-8
Técnico em Eletrotécnica
CRT02: 56250088334
Raimundo Nonato Lopes Junior
IBAPE/MA: 190

LUCIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Vasconcelos Construções e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 18.447.802/0001-00

Rua Urbano Santos nº 11, Bairro Centro

CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim

Contato: 98 - 99144-9704 - E-mail: lucianomconstrucoes@outlook.com

Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA
Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE
REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO
Local: Itapecuru-Mirim/MA

Edital: DISPENSA



ENCARGOS SOCIAIS:
 Horista 86,62%
 Mensalista 44,24%

0
 BDI: 23,86%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE	100,00%	100,00%	
		0,00	0,00	
2	REMOÇÃO/ RETIRADAS	100,00%	100,00%	
		34,40	34,40	
3	REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA	100,00%	100,00%	
		11.160,50	11.160,50	
4	REVESTIMENTOS	100,00%	100,00%	
		2.217,67	2.217,67	
5	ESQUADRIAS/ FERRAGEM	100,00%	100,00%	
		7.263,99	7.263,99	
6	PINTURA	100,00%	50,00%	50,00%
		3.289,04	1.644,52	1.644,52
7	SISTEMA ELÉTRICO	100,00%	100,00%	
		1.938,40	1.938,40	
8	SISTEMA SANITÁRIO	100,00%	100,00%	
		165,84	165,84	
	SERVIÇO COMPLEMENTARES	100,00%		100,00%
		5.820,68		5.820,68
10	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	100,00%		100,00%
		916,79		916,79
Porcentagem			74,45%	25,55%
Custo			24.425,32	8.381,99
Porcentagem Acumulada			74,45%	100,0%
Custo Acumulado			24.425,32	32.807,31

Itapecuru Mirim - MA, 28 de Junho de 2023.

TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

LUCIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
 Manoel Luciano Melo Vasconcelos
 Proprietário Administrativo

CPF: 851.056.943-68

RJMT -
 Raimundo Nonato Lopes Junior
 Engenheiro Civil
 CONFEA: 110.318.770-8
 Técnico em Eletrotécnica
 CRT02: 55252089334
 IDAPE/MA: 190

LUCIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Vasconcelos Construções e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 18.447.802/0001-00

Rua Urbano Santos nº 11, Bairro Centro

CEP: 65.485-000 – Itapecuru Mirim

Contato: 98 – 99144-9704 - E-mail: lucianomconstrucoes@outlook.com



Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA
Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

Edital: DISPENSA

REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO

Local: Itapecuru-Mirim/MA

0
 BDI: 23,86%

ENCARGOS SOCIAIS:
 Horista 86,62%
 Mensalista 44,24%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	3,00%
	Total AC=	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas Financeiras	0,59%
	Total DF=	0,59%
S, R e G	SEGUROS, RISCOS E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	TAXAS DE SEGUROS	0,40%
	TAXAS DE GARANTIAS	0,40%
	RISCOS IMPREVISTOS	0,97%
	Total S, R e G=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro Bruto	6,16%
	Total L=	6,16%
I	TRIBUTOS (OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL)	
	PIS	0,34%
	COFINS	1,60%
	ISSQN	3,23%
	CPRB	4,50%
	Total I=	9,67%
	BDI=(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	TOTAL (BDI) 23,86%

OBS: Valores adotados com base no acordo do TCU nº 2622/2013

Itapecuru Mirim - MA, 28 de Junho de 2023.

LUCIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Manoel Luciano Melo Vasconcelos

Proprietário Administrativo

#REF!

#REF!

CPF: 851.056.943-68

RJ M-1 -
 Raimundo Nonato Lopes Junior
 Engenheiro Civil
 CONFEA: 110.318.770-8
 Técnico em Eletrotécnica
 CRT02: 56350088334
 IBRPE/MA: 190

LUCIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ N° 24.705.542/0001-28
 Rua Basilio Simão, S/N , Bairro Centro
 CEP:65485-000, Itapecuru Mirim-MA

Proponente: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA

Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE

REFERENCIA: SINAPI 2022/12 NÃO DESONARADO

Local: Itapecuru-Mirim/MA

Edital: DISPENSA

BDI: 23,86%

ENCARGOS SOCIAIS:

Horista 86,62%

Mensalista 44,24%

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - NÃO DESONERADO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
A	Subtotal Grupo A	11,00	11,00
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26	7,84
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	Subtotal Grupo B	46,28	17,55
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,64	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80	2,14
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	Subtotal Grupo C	11,45	8,75
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,49	6,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	Subtotal Grupo D	17,89	6,94
TOTAL (A+B+C+D)		86,62%	44,24%

Itapecuru Mirim - MA, 28 de Junho de 2023.

LUCIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Manoel Luciano Melo Vasconcelos

Proprietário Administrativo

#REF!

#REF!

CPF: 851.056.943-68

Raimundo Nonato Lopes Junior
 Engenheiro Civil
 CONFEA: 110.318.770-8
 Técnico em Eletrotécnica
 CRT02: 5620088334
 IDARE/MA: 190



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SEBRAE.											
				CNPJ: 24.705.542/0001-28		CNPJ: 15.562.164/0001-80		CNPJ: 18.447.802/0001-00		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				B B COSTA NETO LTDA		ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SEBRAE.	SERVIÇO	1,00	R\$ 33.007,11	R\$ 33.007,11	R\$ 32.683,47	R\$ 32.683,47	R\$ 32.807,31	R\$ 32.807,31	R\$ 32.832,63	R\$ 32.832,63
TOTAL					R\$ 33.007,11		R\$ 32.683,47		R\$ 32.807,31	R\$ 32.832,63	R\$ 32.832,63

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa de preço junto a Fornecedores.

OBS²: A pesquisa de preços obedeceu os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 73/2020, sendo consultados primeiramente o Pannel de Preços (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>), Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e Sistema de Acompanhamento de Contratações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - SINC-Contrata (<https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>), bem como aquisições e contratações similares de outros entes públicos. Devido às especificidades apresentadas pelo objeto a ser contratado, outros meios de pesquisa se mostraram infrutíferos, não se encontrando qualquer referência de preços, o que necessariamente obriga este setor a proceder a cotação junto a empresas do ramo. De outra feita, a instrução normativa em questão não proíbe a realização de pesquisa feita diretamente com fornecedores, pois utiliza-se no § 1º do art. 5º a locução priorizar a observância dos itens I e II, para já no § 2º traçar a metodologia a ser adotada para a cotação junto a fornecedores. Estes foram consultados de forma diversificada, obtendo, desta forma, uma pesquisa de preços com resultado satisfatório.

ITAPECURU MIRIM, 28 DE JUNHO de 2023

Jainne Lopes Magalhães
Jainne Lopes Magalhães

Central de Compas
Matricula nº 7529-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 168-B

Itapecuru Mirim-MA, 28 de junho de 2023.

De: **JAINNE LOPES MAGALHÃES** –Central de Compras

Para: **Luciano da Silva Nunes** - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE.

Senhor Secretario,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE.

Atenciosamente,

Jainne Lopes Magalhães

JAINNE LOPES MAGALHÃES

Central de Compras

Matrícula nº 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Memorando nº 106/2023-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de junho de 2023.

À Senhora,
Carla Helena Abreu Mariano
Contadora do Município

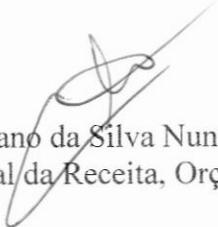
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do prédio do SEBRAE, solicito de Vossa Senhoria Dotação Orçamentária referente ao menor valor encontrado para a presente dispensa de licitação, o qual está descrito no Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços.

O menor valor ofertado, dentre as empresas, foi de R\$ 32.683,47 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos), a ser custeado pela Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO N° 347/2023

Ao Sr Luciano Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção do prédio do SEBRAE para atender as demandas da prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 32.683,47 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e tres e quarenta e sete centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO	04- SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0401- SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0002 2.006- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO	1500000000- RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(x) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual N° 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 28 de junho de 2023

Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº.: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, **AUTORIZO** a realização de processo de Dispensa de Licitação do objeto acima citado, para atender à demanda do município de Itapecuru-mirim/MA.

A presente contratação justifica-se, uma vez que a toda a edificação está sujeita ao desgaste ao longo da vida, causada pelo tempo, denominada de desgaste natural, e quando a edificação não é adequadamente conservada, a degradação é acelerada até o completo sucateamento do bem. Desta forma, observa-se que a manutenção predial se torna essencial para prolongamento da vida útil dos prédios públicos. Assim, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do prédio do SEBRAE é uma medida fundamental para garantir a conservação, segurança e funcionamento adequado das instalações da organização.

O prédio onde irá funcionar a sala do empreendedor é um patrimônio importante para o município de Itapecuru-mirim/MA e deve ser mantido em boas condições. A manutenção adequada ajuda a evitar deterioração prematura, o que pode resultar em custos significativos de reparo no futuro.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticadas estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), conforme certidão de dotação orçamentária presente aos autos deste processo.

Foi escolhida provisoriamente a empresa ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº15.562.164/0001-80 pois através da pesquisa de preços entre as empresas que já possuíam o Certificado de Registro Cadastral – CRC – no ano de 2023, foi escolhida a de **MENOR PREÇO** para o que foi proposto.

Sabe-se que a regra geral para celebração de contratos com a Administração Pública é a de precedência de licitação, porém a lei possibilita a dispensa de licitação para outros serviços e compras em situações emergenciais nos casos elencados no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93 como se pode observar:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº.: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que:

A execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

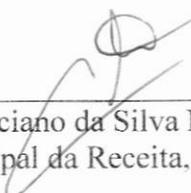
Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Atendidas, pois, tais exigências, autorizo a formalização dos demais procedimentos necessários à contratação de acordo com as demais exigências legais.

Desta forma, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação-CPL para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de junho de 2023.



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Itapecuru-Mirim/MA, 28 de junho de 2023.

Ao Senhor,
Adelar Ribeiro de Souza
Representante legal
ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.562.164/0001-80

ASSUNTO: Solicitação de Documentação Jurídica e Fiscal.

Prezado,

Solicitamos que nos envie, em nome do Município de Itapecuru Mirim/MA, Documentação Jurídica e Fiscal referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do prédio do SEBRAE.

Caso haja interesse desta Empresa, no tocante à prestação de serviços acima mencionada, faz-se necessário que seja encaminhada a seguinte documentação Jurídica e Fiscal atualizada:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- *Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou do empresário;
- *Registro comercial, no caso de empresa individual;
- *Contrato social;

- **REGULARIDADE FISCAL:**

- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- *Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

*Atestado de Capacidade Técnica da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos com características semelhantes ou equivalente ao objeto do Processo;

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



*Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial;

*Certidão de Falência e Concordata emitida com até 60 dias anteriores à data desta solicitação;

Atenciosamente,


Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Itapecuru-Mirim/MA, 28 de junho de 2023.

Ao Senhor,
Adelar Ribeiro de Souza
Representante legal
ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.562.164/0001-80

ASSUNTO: Solicitação de Documentação Jurídica e Fiscal.

Prezado,

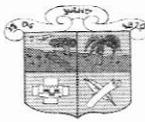
Solicitamos que nos envie, em nome do Município de Itapecuru Mirim/MA, Documentação Jurídica e Fiscal referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do prédio do SEBRAE.

Caso haja interesse desta Empresa, no tocante à prestação de serviços acima mencionada, faz-se necessário que seja encaminhada a seguinte documentação Jurídica e Fiscal atualizada:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - *Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou do empresário;
 - *Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - *Contrato social;
- **REGULARIDADE FISCAL:**
 - *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - *Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - *Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - *Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - *Atestado de Capacidade Técnica da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos com características semelhantes ou equivalente ao objeto do Processo;
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

[Handwritten signature]
Ciente
29/06/2023

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

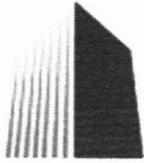


*Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial;

*Certidão de Falência e Concordata emitida com até 60 dias anteriores à data desta solicitação;

Atenciosamente,

Rita Maria Gomes Araujo
Presidente da CPL



ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80

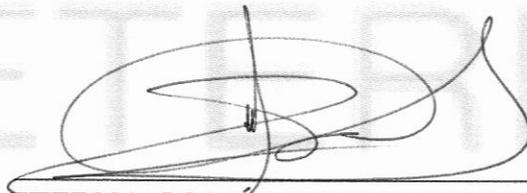


Itapecuru mirim MA, 29 de junho de 2023.

A senhora
Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da CPL.

A empresa *ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA*, inscrita no CNPJ nº.15.562.164/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adelar Ribeiro de Souza, Portador da C.I. nº 749942, SSP/MT, e do CPF nº562.551.791-68, vem, respeitosamente, informar que possui interesse em formalizar Contrato Administrativo para a prestação de serviços de manutenção do prédio do SEBRAE no município de Itapecuru Mirim MA.

Assim, encaminhamos documentação jurídica e fiscal atualizada, conforme solicitação de Vossa Senhoria.


ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 15.562.164/0001-80
Adelar Ribeiro de Souza
CPF 562.551.791-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADELAR RIBEIRO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
749942 SSP MT

CPF 562.551.791-68 **DATA NASCIMENTO** 14/11/1970

RELACÃO
TRIMO RIBEIRO DE SOUZA
ETELVINA MACHADO DE SOUZA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B **AB**

Nº REGISTRO 00071954070 **VALIDADEZ** 19/10/2026 **1ª HABILITAÇÃO** 29/03/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO** 20/10/2021

ASSINATURA DO EMISOR 18394298328
MA045420157

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2228238880

PROIBIDO PLASTIFICAR 2228238880



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA POLÍCIA DE MATUPA - MT
MATUPA - MT



Adriano Henrique Ribeiro de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

037330302009-9 27/06/2009

ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA

ADELAR RIBEIRO DE SOUZA E PISILVANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA

MATUPA - MT 04/03/1996

NASC. N. 6274 FLS. 090V LIV. 011A

603887523-94 P-34 VIA-01

LEI Nº 7.118 DE 26/08/63

**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**



Os abaixo assinados, **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João – PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá – MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, e terá como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES.**

Parágrafo único – A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade será na Rua Paulo Bogea, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social:

Atividade Principal:

- 41.20-4/00 – Construção de Edifícios.

Atividades Secundárias:

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

- 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.

- 42.12-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais.

- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem.

- 43.99-1/05 – Perfuração de construção de poços de água.

- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula Quarta: O Capital Social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
Total:	200.000	200.000,00

Adriano H. R. de Souza

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Sétima: A administração da Sociedade ficará a cargo do(a) Sócio(a) **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, a qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

Cláusula Oitava: A sociedade terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta: O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por

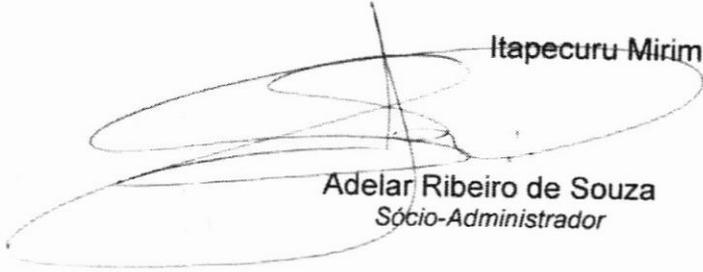
Adriano H. R. de Souza

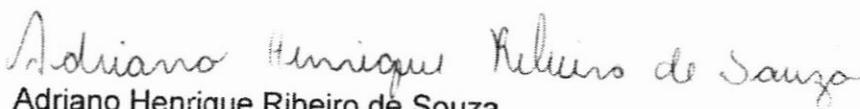
se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 20 de Abril de 2012.


Adelar Ribeiro de Souza
Sócio-Administrador


Adriano Henrique Ribeiro de Souza
Sócio



ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME"



1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João – PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá – MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

Únicos(as) sócios(as) da sociedade empresaria limitada denominada "**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**", estabelecida na Rua Paulo Boguea, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65485-000, com contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200784347 por despacho em 18/05/2012, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 15.562.164/0001-80, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ficam alteradas as atividades econômicas da empresa:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.
- 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).
- 49.30-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João – PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá – MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

Adriano Henrique



Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, e tem como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES**.

Parágrafo único – A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade é na Rua Paulo Bogea, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.
- 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).
- 49.30-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras).

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
Total:	200.000	200.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Sétima: A administração da Sociedade caberá ao Sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

Cláusula Oitava: A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Adriano Henrique Ribeiro de Souza



Cláusula Nona: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

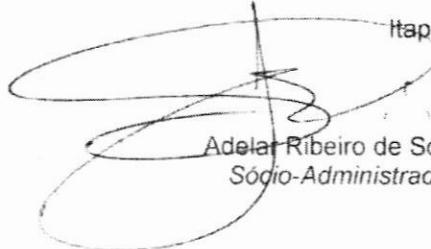
Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

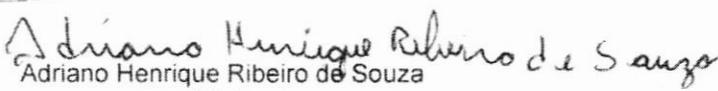
Cláusula Décima Quarta: O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

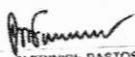
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 13 de Novembro de 2012.


Adelar Ribeiro de Souza
Sócio-Administrador


Adriano Henrique Ribeiro de Souza
Sócio

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2012
SOB O NÚMERO 20121910024
Protocolo 12/191002-4
Empresa 21 2 0078434 7
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CLEDINICI BASTOS DA FONSECA
Nº AE 082.454

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME"



1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

Únicos(as) sócios(as) da sociedade empresaria limitada denominada "**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**", estabelecida na Rua Paulo Boguea, nº 137, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000, com contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200784347 por despacho em 18/05/2012 e segunda alteração contratual sob nº. 20121910024, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 15.562.164/0001-80, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.00 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
Total:	300.000	300.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

- Adriano Henrique*
1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
 2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, e tem como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES**.

Parágrafo único - A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade é na Rua Paulo Boguea, nº 137, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

41.20-4/00 - Construção de Edifícios



ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 49.23-0/02 - Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).
- 49.30-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras).

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
Total:	300.000	300.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Sétima: A administração da Sociedade caberá ao Sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

Cláusula Oitava: A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

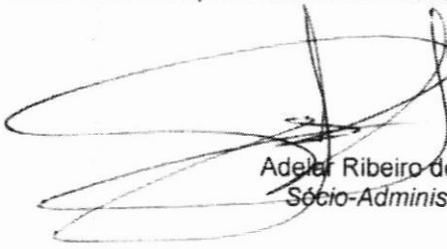
Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta: O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

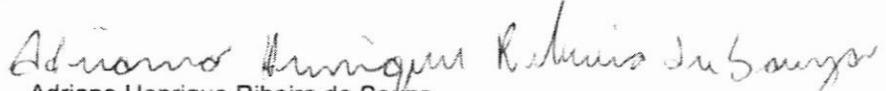
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 26 de Novembro de 2012.



Adelar Ribeiro de Souza
Sócio-Administrador



Adriano Henrique Ribeiro de Souza
Sócio



Junta Comercial do Estado do Maranhão

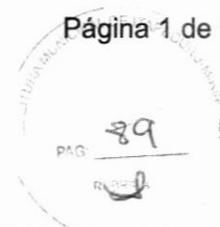
Certifico o Registro em 28/11/2013 Sub N° 20130842788
Protocolo : 130842788 de 28/11/2013 NIRE: 21200784347

ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

Chancela : 1D2C5A487128542F41617924519FA677CD5133AE

São Luis, 28/11/2013

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador da CNH, **RG: 00071954070 DETRAN/MA, CPF: 562.551.791-68**, residente e domiciliado, na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a)Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000 e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador da cédula de identidade, **RG: 037330302009-9 SSP/MA, CPF: 603.887.523-94**, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a)Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000, Únicos sócios quotistas da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21200784347, em sessão de 28/11/2013 e no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, estabelecida no município de Itapecuru - Maranhão, situado na Rua Paulo, nº 137, Bairro centro, CEP: 65.485-000, têm entre si justos e acordados o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. A Empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Rua Paulo, nº 137, Centro, Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65485-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua Mariana Luz, 951, Centro, Itapecuru-Mirim/MA – CEP. 65.485-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da sociedade que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) de quotas de capital, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado pelo **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA** e R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cem e cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado pela sócia **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, que cede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado para o sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA** ficando assim distribuído:

CLÁUSULA TERCEIRA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Após a distribuição do capital social na cláusula anterior, e em comum acordo entre os sócios, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº de quotas	Valor em R\$
ADELAR RIBEIRO DE SOUSA	200.000	200,00000
ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	100.000	100.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa ter como atividades econômica: Construção de edifícios; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional); locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras); Fabricação de estruturas metálicas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Coleta de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Perfurações e sondagens; Obras de fundações; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, martelos, serras, picaretas, chave de fenda, alicates, furadeiras, etc;) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Cabe ao sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Neste ato, o sócio administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SETIMA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato Social com a seguinte redação



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 15.562.164/0001-80 – NIRE: 21200784347

Pelo presente instrumento particular **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador da CNH, **RG: 00071954070 DETRAN/MA, CPF: 562.551.791-68**, residente e domiciliado, na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000 e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador da cédula de identidade, **RG: 037330302009-9 SSP/MA, CPF: 603.887.523-94**, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000, Únicos sócios quotistas da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21200784347, em sessão de 28/11/2013 e no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, estabelecida no município de Itapecuru - Maranhão, situado na Rua Paulo, nº 137, Bairro centro, CEP: 65.485-000, têm entre si justos e acordados o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL.**

A sociedade girará sob o nome empresarial **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, a empresa tem sua sede e foro no município de Itapecuru Mirim - Maranhão, situada na Rua Mariana Luz, 951, Centro, CEP: 65.485-000, usará a expressão **ETERNA EMPREENDIMENTOS**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social o ramo de: Construção de edifícios; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional); locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras); Fabricação de estruturas metálicas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Coleta de resíduos não-perigosos;



Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Perfurações e sondagens; Obras de fundações; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, martelos, serras, picaretas, chave de fenda, alicates, furadeiras, etc;) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da sociedade que é de R\$ 300.000,00 (três mil reais), dividido em 300.000 (três mil reais) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total
ADELAR RIBEIRO DE SOUZA.....	nº de quotas 200,000 –	R\$ 200.000,00
ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA.....	nº de quotas: 100.000 –	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Cabe o sócio ADELAR RIBEIRO DE SOUZA, já qualificada, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.



Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Neste ato, o sócio ADELAR RIBEIRO DE SOUZA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

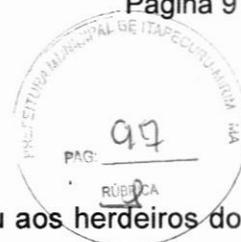
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO.

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e/ou incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial,



cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo, o sócio que se retirou, ou os herdeiros do sócio falecido, suportarão nas mesma proporções. Em nenhuma das hipóteses, a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade iniciou suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA em 20/04/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Chapadinha, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (uma) via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Itapecuru Mirim, MA, 28 de Janeiro 2021.

ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
Sócio

ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 09:30 SOB N° 20210161906.
PROTOCOLO: 210161906 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100808067. CNPJ DA SEDE: 15562164000180.
NIRE: 21200784347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: ADELAR RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do CNH nº. **00071954070** Detran-MA e CPF nº. **562.551.791-68**, residente domiciliado na Avenida Antônio Olívio Rodrigues nº 400, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Itapecuru Mirim MA CEP: 65485-000, Responsável da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.562.164/0001-80**, com sede social na, Rua Paulo Boguea, nº 137, bairro Centro, na cidade de Itapecuru Mirim MA CEP: 65485-00 com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº **21200784347**, em sessão de 28/11/2013.

OUTORGADO: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/05/1985, natural de Itapecuru Mirim/MA, Contador, nº do registro **MA-012176/O-8**, expedida em 21/12/2011 e CPF nº **982.654.903-72**, residente e domiciliado no município de Itapecuru Mirim/MA, na Rua Jorge Nogueira, nº s/n, bairro Aviação, CEP: 65.485-000.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, a quem confere amplos poderes para efetuar **requerer/solicitar/assinar Abertura, Alteração, Transformação ou Baixa**, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, enfim, praticar todos os atos necessários para representar à **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, perante a **Junta comercial do Maranhão** e a, cessando os efeitos deste a partir de 31/02/2021.

Itapecuru Mirim/MA, dia 28 de dezembro de 2020





ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 562.551.791-68

Poder Judiciário TJMA Selo
REC FIR 031211ZDBT3WT855WSRY74, 03/02/2021
17.00.34, Ato 13.17.2, Partes: ADELAR RIBBIRO DE
SOUZA, Rec Firma Autenticidade Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Idalina M. Sousa L. Bandeira
Escrevente



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, Solteiro, empresário, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG nº. **037330302009-9** SSP-MA e CPF nº. **603.887.523-94**, residente domiciliado na Avenida Antônio Olívio Rodrigues nº 400, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Itapecuru Mirim MA CEP: 65485-000, Responsável da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.562.164/0001-80**, com sede social na, Rua Paulo Boguea, nº 137, bairro Centro, na cidade de Itapecuru Mirim MA CEP: 65485-00 com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº **21200784347**, em sessão de 28/11/2013.

OUTORGADO: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/05/1985, natural de Itapecuru Mirim/MA, Contador, nº do registro **MA-012176/O-8**, expedida em 21/12/2011 e CPF nº **982.654.903-72**, residente e domiciliado no município de Itapecuru Mirim/MA, na Rua Jorge Nogueira, nº s/n, bairro Aviação, CEP: 65.485-000.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, a quem confere amplos poderes para efetuar **requerer/solicitar/assinar Abertura, Alteração, Transformação ou Baixa**, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, enfim, praticar todos os atos necessários para representar à **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, perante a **Junta comercial do Maranhão** e a, cessando os efeitos deste a partir de 31/02/2021.

Itapecuru Mirim/MA, dia 28 de dezembro de 2020



ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 603.887.523-94

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
Poder Judiciário, TJMA, Selo:
REC F I R 0 3 1 2 1 1 W 4 F M A M B I T 1 7 7 S U 3 7, 03/02/2021
17.01.19, Ato 13.17.2, P. 1/1, R. 1/1, ADRIANO HENRIQUE
RIBEIRO DE SOUZA, Rec. Firma, Semelhancia, Total R\$
5.12 Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 F. ADEP R\$ 0.18 FEMP
R\$ 0.18 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

Adriano M. Sousa L. Simões
ESCRIVÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.562.164/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETERNA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIANA LUZ	NÚMERO 951	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ETERNACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9195-2863
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

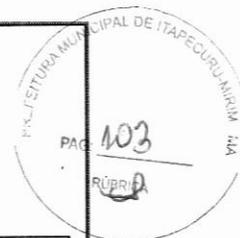
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **11:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.562.164/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Dispensada *) 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIANA LUZ	NÚMERO 951	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ETERNACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9195-2863
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **11:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 15.562.164/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:42 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **001C.3CF3.3236.9779**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094054/23

Data da

27/04/2023 10:18:26

Inscrição Estadual: 123845726

CPF/CNPJ: 15562164000180

Razão Social: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA MARIANA LUZ, 951 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029546/23

Data da

27/04/2023 10:20:43

Inscrição Estadual: 123845726

CPF/CNPJ: 15562164000180

Razão Social: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA MARIANA LUZ, 951 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

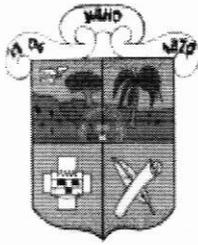
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

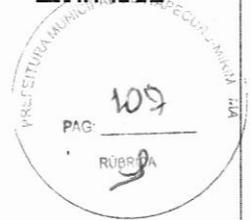
Data Impressão: 27/04/2023 10:20:43

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 420/2023**

CPF/CNPJ

15.562.164/0001-80

Inscrição Municipal

11019062

Nome/Razão Social ou Comercial

ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA: MARIANA LUZ, 951, , CEP - 65485-000

Bairro.....: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 30/06/2023

ITAPECURU MIRIM, 31 de Maio de 2023.

Código de Autenticidade: ZR38VGSQEQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.562.164/0001-80

Razão

ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Social:

Endereço:

RUA PAULO BOGEA 137 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052501434732112585

Informação obtida em 31/05/2023 11:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.562.164/0001-80
Certidão n°: 8726793/2023
Expedição: 28/02/2023, às 16:15:47
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.562.164/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347
Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000



Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	2.305.534,67
1.1 ATIVO CIRCULANTE	957.108,45
1.1.1 DISPONIVEL	301.156,45
1.1.1.1 CAIXA	21.750,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	279.406,45
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	305.479,00
1.1.2.1 CLIENTES	305.479,00
1.1.5 ESTOQUES	350.473,00
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	350.473,00
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	1.348.426,22
1.2.3 IMOBILIZADO	1.348.426,22
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	976.408,90
1.2.3.2 OUTROS INVESTIMENTOS	666.224,23
1.2.3.3 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	294.206,91
2 PASSIVO	2.305.534,67
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	89.382,72
2.1.1 FORNECEDORES	28.407,00
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	28.407,00
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.679,00
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	12.679,00
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	19.495,69
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	13.119,18
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.376,51
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.476,30
2.1.4.2 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	8.476,30
2.1.5 CONTAS A PAGAR	2.695,96
2.1.5.1 CONTAS DE AGUA, LUZ E TELEFONE	288,96
2.1.5.2 DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.407,00
2.1.6 ADIANTAMENTOS	4.806,00
2.1.6.1 ADIANTAMENTOS	4.806,00
2.1.9 PROVISÕES	12.822,77
2.1.9.1 PROVISÕES TRIBUTARIAS	12.822,77
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	26.798,12
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	26.798,12
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	26.798,12
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	2.189.353,83
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	300.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	300.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	1.889.353,83
2.9.2.1 RESERVAS	1.161.489,55
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	727.864,28

Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2022

Adelar Ribeiro de Souza
 socio administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC - MA 012176)
 Contador

ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DRE - DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347

Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000



Nomenclatura	Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.679.405,12
RECEITA COM VENDAS / SERVIÇOS	2.679.405,12
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	133.574,71
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	11.879,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES C/VENDAS	124.708,11
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/SERVIÇOS	3.012,40
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2.545.830,41
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS	1.601.824,18
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS / SERVIÇOS	1.601.824,18
LUCRO BRUTO	944.006,23
(-) DEPESAS OPERACIONAIS	264.272,85
COM PESSOAL	158.763,25
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	3.500,00
COM VEICULOS	22.679,00
DEPRECIÇÃO/AMORTIZACAO	18.600,40
COM DIRETORIA	25.371,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	48.130,90
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	4.210,00
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	1.876,10
RECEITAS FINANCEIRAS	25.479,00
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	28.738,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	727.864,28
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	727.864,28
Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2022	
_____ Adelar Ribeiro de Souza socio administrador	_____ Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC - MA 012176) Contador

**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347

Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

INDICE DE LIQUIDEZ - 2022

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prazo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{957.108,45 + 1.348.426,22}{89.382,72 + 26.798,12} = 19,84\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.305.534,67}{89.382,72 + 26.798,12} = 19,84\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{957.108,45}{89.382,72} = 10,71\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2022

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC - MA 012176)
Contador

Adelar Ribeiro de Souza
socio administrador

ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347

Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

**NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO 2022.****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** É uma empresa. Localizada na Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)

- 
- 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCÍPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

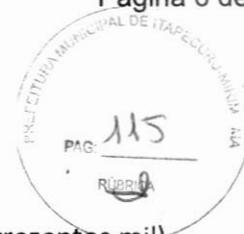
Estão demonstradas pelos valores histórico, e acréscimos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é do regime Simples com regime de tributação pelo Simples Nacional:



4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000.000 (trezentos mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelos sócios **Adelar Ribeiro de Souza** e **Adriano Henrique Ribeiro de Souza**.

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2022.

Adelar Ribeiro de Souza
CPF: **562.551.791-68**
Sócio administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador (CRC - MA:012176/O-8)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2023 15:34 SOB N° 20230727417.
PROTOCOLO: 230727417 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308586292. CNPJ DA SEDE: 15562164000180.
NIRE: 21200784347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2023.
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 4 (quatro) folhas numeradas de 1 a 4, servira como livro diário Número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** sita à Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200784347 em 18 maio 2012, inscrita no CNPJ sob número **15.562.164/0001-80**.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2022.

Adelar Ribeiro de Souza

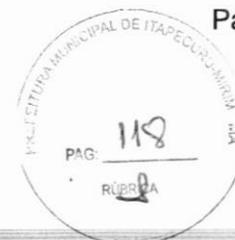
CPF: 562.551.791-68

Sócio administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

CRC – MA : 012176/O-8

Contador



2

ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	
BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022	
CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347	
Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000	
Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	2.305.534,67
1.1 ATIVO CIRCULANTE	957.108,45
1.1.1 DISPONIVEL	301.156,45
1.1.1.1 CAIXA	21.750,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	279.406,45
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	305.479,00
1.1.2.1 CLIENTES	305.479,00
1.1.5 ESTOQUES	350.473,00
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	350.473,00
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	1.348.426,22
1.2.3 IMOBILIZADO	1.348.426,22
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	976.408,90
1.2.3.2 OUTROS INVESTIMENTOS	666.224,23
1.2.3.3 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	294.206,91
2 PASSIVO	2.305.534,67
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	89.382,72
2.1.1 FORNECEDORES	28.407,00
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	28.407,00
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.679,00
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	12.679,00
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	19.495,69
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	13.119,18
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.376,51
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.476,30
2.1.4.2 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	8.476,30
2.1.5 CONTAS A PAGAR	2.695,96
2.1.5.1 CONTAS DE AGUA, LUZ E TELEFONE	288,96
2.1.5.2 DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.407,00
2.1.6 ADIANTAMENTOS	4.806,00
2.1.6.1 ADIANTAMENTOS	4.806,00
2.1.9 PROVISÕES	12.822,77
2.1.9.1 PROVISÕES TRIBUTARIAS	12.822,77
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	26.798,12
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	26.798,12
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	26.798,12
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	2.189.353,83
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	300.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	300.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	1.889.353,83
2.9.2.1 RESERVAS	1.161.489,55
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	727.864,28
Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2022	
<hr/> Adelar Ribeiro de Souza socio administrador	<hr/> Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC - MA 012176) Contador



3

ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**DRE - DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022****CNPJ: 15.562.164/0001-80 NIRE: 21200784347****Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000**

Nomenclatura	Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.679.405,12
RECEITA COM VENDAS / SERVIÇOS	2.679.405,12
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	133.574,71
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	11.879,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES C/VENDAS	124.708,11
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/SERVIÇOS	3.012,40
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2.545.830,41
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS	1.601.824,18
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS / SERVIÇOS	1.601.824,18
LUCRO BRUTO	944.006,23
(-) DEPESAS OPERACIONAIS	264.272,85
COMPESAOAL	158.763,25
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	3.500,00
COM VEICULOS	22.679,00
DEPRECIACÃO/AMORTIZACAO	18.600,40
COM DIRETORIA	25.371,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	48.130,90
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	4.210,00
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	1.876,10
RECEITAS FINANCEIRAS	25.479,00
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	28.738,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	727.864,28
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	727.864,28
Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2022	
_____ Adelar Ribeiro de Souza socio administrador	_____ Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC - MA 012176) Contador



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 4 (quarto) folhas numeradas de 1 a 4, serviu como livro diário Número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** sita à Rua Mariana Luz, 951, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200784347 em 18 maio 2012, inscrita no CNPJ sob número **15.562.164/0001-80**.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2022.

Adelar Ribeiro de Souza

CPF: 562.551.791-68

Sócio administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

CRC – MA : 012176/O-8

Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2023 21:39 SOB Nº 20230727557.
PROTOCOLO: 230727557 DE 31/05/2023. NIRE: 21200784347.
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12308581185 em 07/06/2023, protocolo 230727557. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Número de Registro:	21200784347
CNPJ:	15562164000180
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2023 21:39 SOB Nº 20230727557.
PROTOCOLO: 230727557 DE 31/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308581185. NIRE: 21200784347.
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME			Protocolo: MAC2302752030	
NIRE : 21200784347 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200784347	CNPJ 15.562.164/0001-80	Data de Ato Constitutivo 18/05/2012	Início de Atividade 20/04/2012	
Endereço Completo Rua MARIANA LUZ, Nº 951, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000				
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (LOCACAO DE VEICULOS DE CARGA, MUNICIPAL) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (LOCACAO DE VEICULOS DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ANDAIMES (ALUGUEL DE BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE FUNDACOES COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FERRAMENTAS MANUAIS ELETRICAS E NAO-ELETRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVE DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS, ETC) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	CPF/CNPJ 603.887.523-94	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	CPF/CNPJ 562.551.791-68	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	CPF 562.551.791-68	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data 08/06/2023	Número 20230727417	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2023, às 11:12:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QDAHGFET.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

NIRE : 21200784347

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2302752030



MAC2302752030

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302752069	
NIRE 21200784347 CNPJ 15.562.164/0001-80		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MARIANA LUZ, Nº 951, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230727417	08/06/2023	BALANCO
223	20220313792	16/03/2022	BALANCO
223	20210145404	26/02/2021	BALANCO
002	20210161906	05/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20191395358	17/12/2019	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20150409540	26/05/2015	BALANCO
223	20140168710	06/03/2014	BALANCO
002	20130842788	28/11/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130164216	26/02/2013	BALANCO
002	20121910024	16/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
208	20120272652	18/05/2012	EMANCIPACAO
315	20120272644	18/05/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200784347	18/05/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2023, às 11:13:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53UZGKGZ.



MAC2302752069

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



CERTJUDONE-SJDIM - 1212023
Código de validação: 3719A2018E

Número da guia: 23053701001521216.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.562.164/0001-80**, com sede localizada na Rua Mariana Luz, nº 951, Centro, Itapecuru-Mirim(MA). **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Moises Barbosa Correia**, Secretário Judicial Substituto, mat.112433, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.



CERTJUDONE-SJDIM - 1212023 / Código: 3719A2018E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



MOISES BARBOSA CORREIA
Secretario Judicial de Distribuição Substituto
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matricula 112433

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 01/06/2023 17:59 (MOISES BARBOSA CORREIA)



CERTJUDONE-SJDIM - 1212023 / Código: 3719A2018E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

867102/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **AMÁLIA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO PEDROSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMÁLIA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO PEDROSA**

Registro: **1119922542MA** RNP: **1119922542**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20220531240** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/05/2022 Baixada em: 27/05/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**

Contratante: **TERRACRUZ INDUSTRIA CERAMICA LTDA**

Endereço do contratante: RODOVIA BR 135

Complemento: KM 175

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 3.000.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 135

Complemento: KM 175

Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -4.031267, -44.465759

Data de início: 23/02/2022

Conclusão efetiva: 20/05/2022

Finalidade: Industrial

Proprietário: **TERRACRUZ INDUSTRIA CERAMICA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.407.808/0001-62**

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65470000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65470000

CPF/CNPJ: **09.407.808/0001-62**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.3 - PARA FINS INDUSTRIAIS 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #3.3.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #5.2.1.2 - DE TERRA 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 49 - Execução de obra 15000.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE INDUSTRIA PARA RAMO DE ARTEFATOS DE BARRO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA CERÂMICA DE ARTEFATOS DE BARRO, NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/06/2022 às 15:22.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

867102/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

_____ **Informações Complementares** _____

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 867102/2022
06/06/2022, 14:40
1y007



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1y007

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/06/2022, às 15:22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins a quem interessar possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

LOCAL: ROD BR 135, S/N KM175 ZONA RURAL – SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - 65470000 /

-4.031267, -44.465759

Período de realização: 23/02/2022 até 19/05/2022

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social: TERRACRUZ INDUSTRIA CERAMICA LTDA

CNPJ: 09.407.808/0001-62

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.562.164/0001-80

CREA/MA nº 0000011594

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Amália Maria Bezerra de Araújo Pedrosa

CPF: 045.868.613-12

RG: 030116732005-5

Engenheira Civil - CREA/MA nº 111992254-2

A.R.T.: Nº MA20220531240

Descrição dos serviços realizados:

Valor do objeto do contrato: **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação do requerente, a Engenheira Civil: **AMÁLIA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO PEDROSA**, portador do CREA-MA 111992254-2, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Empresa, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **EXECUÇÃO DE OBRA DE**

Amália Maria Bezerra de A. Pedrosa
 Amália Maria Bezerra de A. Pedrosa
 Engenheira Civil
 CREA: 111992254-2

TERRACRUZ INDUSTRIA CERÂMICA LTDA - CNPJ: 09.407.808/0001-62
 ROD BR 135 KM 175 – SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA 65.470-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 867102/2022, em 06/06/2022 emitida

Certidão nº 867102/2022
 09/06/2022, 15:22
 Chave de Impressão: 1y007

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 7 folhas





INDUSTRIA PARA RAMO DE ARTEFATOS DE BARRO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA CERÂMICA DE ARTEFATOS DE BARRO, Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número MA20220531240

Planilha resumida de quantitativo de serviços, segue abaixo.

• **Planilha Orçamentária Sintética**

ITEM	ÓRGÃO	BANCO DE DADOS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	1,50
1.2	ORSE	04892	Aluguel de andaime metálico tubular de encaixe tipo Torre, c/largura de até 2m, altura 1,00m - aluguel por metro mês	m/Mês	40,00
1.3	SINAPI	20193	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peça de 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessários a instalação	m²/Mês	115,20
1.4	SINAPI	93206	Execução de escritório em canteiro de obra em alvenaria, não incluso mobiliário e equipamentos. af_02/2016	m²	15,00
1.5	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	400,00
1.6	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM	km	40,00
1.7	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM	km	40,00
1.8	SINAPI	98459	Tapume com telha metálica	m²	400,00
1.9	ORSE	11358	Remoção de tapume	m²	400,00
1.10	ORSE	12201	Epi (encargos complementares) - mensalista	mês	3,00
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	60,00
2.2	SINAPI	90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	60,00
2.3	SINAPI	88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	60,00
2.4	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	60,00
2.5	SINAPI	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	60,00
2.6	SINAPI	88245	Armador com encargos complementares	h	60,00
3.0 PROJETOS E CUSTOS GERAIS					
3.1	RESOLUÇÃO 1067/2015 CONFEA - DECISÃO PL - 1542/2019	***	CREA (ART OBRA/ART PROJETO) - VALOR ACIMA DE 15.000 ,00	und.	1,00
3.2	RESOLUÇÃO 1067/2015 CONFEA - DECISÃO PL - 1542/2020	***	CREA (ART COMPLEMENTAR OBRA/ART COMPLEMENTAR PROJETO) - VALOR ACIMA DE 15.000,00	und.	1,00
3.3	ORSE	13597	Laudo de vistoria, área acima de 5.000,01 m²	m²	10.000,00
3.4	ORSE	13626	Avaliação de Terreno, apresentada em laudo modelo completo, com área superior a 10.000 m².	und.	1,00
3.5	ORSE	07313	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de 500m²	m²	10.000,00

TERRACRUZ INDUSTRIA CERÂMICA LTDA - CNPJ: 09.407.808/0001-62
 ROD BR 135 KM 175 - SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA 65.470-000

Amélia Maria Bezerra de A. Penha
 Engenheira Civil
 REA: 111992254-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 867102/2022, em 06/06/2022



Certidão nº 867102/2022
 09/06/2022, 15:22

Chave de Impressão: 1y007

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 7 folhas





3.6	ORSE	07028	Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições)	m ²	10.000,00
3.7	ORSE	07317	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ²	m ²	10.000,00
3.8	ORSE	07352	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m ² com Hidrante e extintor.Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	10.000,00
3.9	ORSE	07344	Projeto Hidrossanitário com área acima 500m ² .	m ²	10.000,00
3.10	ORSE	07345	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia	dia	5,00
4.0 TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM					
4.1	ORSE	04950	Execução de represa de água (barragem), incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (ensecadeira, barragem, etc)	m ³	6.500,00
5.0 ESTRADA VICINAL					
5.1	SICRO NOVO	4016008	Escavação e carga de material de jazida	m ³	25.800,00
5.2	SICRO NOVO	5914374	Transporte local c/ base. 10 m ³ rodov. não pav	tkm	23.220,00
5.3	SICRO NOVO	5501700	Desm. dest. limpeza areas c/ arv. diam. ate 0,15m	m ²	22.000,00
5.4	SICRO NOVO	5914374	Transporte de material - bota fora DMT 5,15km	tkm	86.000,00
5.5	SICRO NOVO	4011209	Regularização do subleito	m ²	25.800,00
5.6	SICRO NOVO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	25.800,00
5.7	SICRO NOVO	5502985	Limpeza superficial da area de jazida	m ²	84.000,00
5.8	SICRO NOVO	5502986	Expurgo de material vegetal de jazida	m ³	21.566,00
5.9	SICRO NOVO	4016008	Escavação e carga de material de jazida	m ³	50.000,00
5.10	SICRO NOVO	5914374	Transporte local c/ base. 10 m ³ rodov. não pav DMT 5,15 km	tkm	20.000,00
5.11	SICRO NOVO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	14.855,00
6.0 PINTURA EXTERNA E INTERNA					
6.1	ORSE	07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	1.344,00
6.2	SINAPI	88482	Aplicação de fundo selador látex pva em teto, uma demão.	m ²	1.344,00
6.3	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.	m ²	1.344,00
6.4	SINAPI	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos.	m ²	1.344,00
6.5	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas.	m ²	1.652,00
6.6	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m ²	1.652,00
6.7	SINAPI	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m ²	1.652,00
6.8	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m ²	1.652,00
6.9	SINAPI	88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor.	m ²	1.498,00
7.0 PINTURA DAS ESQUADRIAS					
7.1	SINAPI	100717	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra.	m ²	29,00
7.2	SINAPI	100722	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	m ²	29,00
7.3	SINAPI	100762	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m ²	29,00
7.4	SINAPI	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura.	m ²	127,00
7.5	SINAPI	102197	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira.	m ²	127,00
7.6	SINAPI	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos.	m ²	127,00
8.0 ESTRUTURAS DE MADEIRA					
8.1	ORSE	10738	Guarda corpo em madeira de lei (massaranduba) - Obra do Largo do Faldore Sergipano	m ²	132,00

TERRACRUZ INDUSTRIA CERÂMICA LTDA - CNPJ: 09.407.808/0001-62
ROD BR 135 KM 175 - SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA 65.470-000

Amélia Maria Bezerra de A. Pedrosa
Engenheira Civil
REA: 111992254 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 867102/2022, em 06/06/2022



Certidão nº 867102/2022
09/06/2022, 15:22

Chave de impressão: 1y007

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 7 folhas





6.2	SEINFRA	C3522	Pilar em madeira limpa de 1a. qualidade 20cmx20cm	m	820,00
6.3	SEINFRA	C3721	Viga de madeira maciça 10"x 4"	m	650,00
6.4	SEINFRA	C1335	Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou concreto vão 10 a 13m (tesouras / terças / contraventamentos / ferragens)	m²	430,00
6.5	ORSE	04722	Telhamento com telha de fibrocimento estrutural, dim: 3,00x1,06m, esp=8 mm, Etermax, Maxiplus ou similar	m³	10.000,00
6.6	SINAPI	100276	Transporte horizontal manual, de telha de fibrocimento ou telha estrutural de fibrocimento, canaleta 90 ou kalhetão (unidade: m2xkm). af_07/2019	m² x km	200,00
6.7	SINAPI	102214	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 2 demãos.	m²	101,90
7.0 ESTRUTURA METÁLICA					
7.1	SEINFRA	C1847	Piso de concreto fck=13,5mpa esp=7 cm, incl. preparo de caixa	m²	3.850,00
7.2	SEINFRA	C1926	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (0.50X0.50)m JUNTAS= 5cm ESP.= 8cm - M2	m²	1.450,00
7.3	SINAPI	87259	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². af_06/2014	m²	1.100,00
8.0 PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO					
8.1	SEINFRA	C1847	Piso de concreto fck=13,5mpa esp=7 cm, incl. preparo de caixa	m²	3.850,00
8.2	SEINFRA	C1926	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (0.50X0.50)m JUNTAS= 5cm ESP.= 8cm - M2	m²	1.450,00
8.3	SINAPI	87259	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². af_06/2014	m²	1.000,00
8.4	ORSE	07137	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Blancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	1.200,00
8.5	SEINFRA	C1920	Piso de concreto industrial natural esp.= 12mm, inclus. polimento (interno)	m²	1.680,00
9.0 ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, ALVENARIA E PRÉ-MOLDADOS					
9.1	SINAPI	96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. af_06/2017	m²	850,00
9.2	SINAPI	92484	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. af_09/2020	m²	600,00
9.4	SINAPI	92425	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. af_09/2020	m²	850,00
9.20	ORSE	07629	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=3,20 a 6,40 m), com montagem e desmontagem	m²	850,00
9.9	SINAPI	96522	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. af_06/2017	m³	50,00
9.10	SINAPI	92265	Fabricação de fôrma para vigas e pilares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_09/2020	m²	680,20
9.11	SINAPI	96556	Concretagem de sapatas, FCK 30 Mpa, com uso de jericá lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m³	75,00
9.12	SINAPI	92741	Concretagem de vigas, FCK=25 Mpa, para qualquer tipo com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	70,00
9.13	SINAPI	92718	Concretagem de pilares, FCK = 25 Mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	65,00

Anaíle Maria Bezerra de A. Pedrosa
Engenheira Civil
CREA: 111992254-2

TERRACRUZ INDUSTRIA CERÂMICA LTDA - CNPJ: 09.407.808/0001-62
ROD BR 135 KM 175 - SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA 65.470-000

[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 867102/2022, em 06/06/2022 em
emita



Certidão nº 867102/2022
09/06/2022, 15:22

Chave de Impressão: 1y007

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 7 folhas





9.14	SINAPI	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	894,00
9.15	SINAPI	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2016	kg	4.962,00
9.16	SINAPI	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	4.230,00
9.17	SINAPI	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2017	kg	3.450,00
9.18	SINAPI	92915	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	4.115,00
9.19	SINAPI	87447	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	1.150,00
9.20	ORSE	10026	Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem armação de estrudante, em calhas e lajes descobertas, Denverpren ou similar	m²	1.100,00
9.21	ORSE	03231	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m	190,00
9.22	SEINFRA	C4153	CARGA E TRANSP. DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DO ESTOQUE AO LOCAL DE APLICAÇÃO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO - M3	m³	115,00
10.0 GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA					
10.1	ORSE	12398	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC75, terças e vigas longitudinais em UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R1	m²	750,00
10.2	SINAPI	100719	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020	m²	750,00
11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	526,20
11.2	SINAPI	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.070,1
11.3	SINAPI	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.783,5
11.4	SINAPI	91934	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	5.350,5
11.5	SINAPI	92024	Interruptor simples (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2p+1 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	75,00
11.6	ORSE	630	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	75,00
11.7	SINAPI	12236	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	3,00
11.8	SINAPI	92016	Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	60,00
11.9	ORSE	11423	Lâmpada led 4,5w RGB, bivolt, 12v, inclusive controle (base e27) - fornecimento e instalação	un	60,00
11.10	ORSE	12561	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	60,00
12.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					

TERRACRUZ INDUSTRIA CERÂMICA LTDA - CNPJ: 09.407.808/0001-62
 ROD BR 135 KM 175 - SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA 65.470-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 867102/2022, em 06/06/2022



Certidão nº 867102/2022
 09/06/2022, 15:22
 Chave de Impressão: 1y007
 O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 7 folhas





12.1	ORSE	01434	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	und.	1,00
12.2	SINAPI	93212	Execução de sanitário e vestiário em carteiro de alvenaria, não incluso mobiliário. af_02/2016	m²	40,00
12.3	SINAPI	93212	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 2,20 x 4,40 x 2,20 m	und.	1,00
13.0 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E ÁREA DE PASSEIO					
13.1	SINAPI	92406	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 10 cm. af_12/2015	m²	4.000,00
13.2	SINAPI	94998	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado. af_07/2016	m²	1.000,00
13.3	ORSE	03212	Colchão de areia	m³	200,00
14.0 COMBATE A INCÊNDIO					
14.1	SEINFRA	06194	Fornecimento e instalação de Hidrante tipo Coluna, completo, DN 100mm no passeio, inclusive registro, conexões e caixa para registro - Rev. 01	und.	3,00
14.2	ORSE	01511	Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	und.	12,00
14.3	ORSE	11172	Bomba para incêndio a diesel 10 cv, vazão de 38,00 m³/h, hman= 50 m.c.a	und.	3,00
14.4	ORSE	11173	Bomba para incêndio jockey 2cv	und.	2,00
14.5	ORSE	12015	Botão Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	und.	3,00
15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
15.1	ORSE	08553	Grade em ferro, c/ quadro em barra chata 2" x 3/8", barras redondas 3/4" nas verticais, barras chatas 2" x 1/4" nas horizontais - Rev. 02	m²	100,00
	ORSE	00055	Área coberta para abrigo de equipamentos ou refeitório	m²	24,00
16.0 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA					
16.1	ORSE	02450	Limpeza geral	m²	150.000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 867102/2022, em 06/06/2022



André Maria Bezerra de A. Petrossi
Engenheira Civil
CREA: 111992254-2

TERRACRUZ INDUSTRIA CERÂMICA LTDA - CNPJ: 09.407.808/0001-62
ROD BR 135 KM 175 - SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA 65.470-000

[Handwritten signature]

Certidão nº 867102/2022
09/06/2022, 15:22

Chave de Impressão: 1y007

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/06/2022, às 15:22.



Declaramos estar apto a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente:

Atenciosamente,



Itapecuru-Mirim, 19 de maio de 2022.

Maurício da Cruz Lobo

Maurício da Cruz Lobo
Proprietário
CPF: 031.378.493-06

Amália Maria Bezerra de A. Pedrosa

Amália Maria Bezerra de Araújo Pedrosa
Engenheira Civil
CPF: 045.868.613-12
CREA: 1119922542MA

Amália Maria Bezerra de A. Pedrosa
Engenheira Civil
CREA: 111997754-7

Igor Felipe Lopes Mendes Lima

Igor Felipe Lopes Mendes Lima
Engenheiro Civil
CREA - 111946238-0
Igor Felipe Lopes Mendes Lima
Engenheiro Civil
CPF: 606.852.693-37
CREA: 1119462380MA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
Rua Tibério, s/nº, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.470-000
40 33 99 66 66 (Cidade) 33 99 66 66 (Tabela 8)

Poder Judiciário TJMA, Belo:
REC.FIR.00121179K5T8JQFSZMH33, 23/05/2022
09.21.45, Ato: 13.17.4, Partes: MAURÍCIO DA CRUZ LOBO, Rec.Firma: Semelhancia, Total R\$ 20,00 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Idalina M. Sousa L. Bandeira
Interprete

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 867102/2022, em 06/06/2022 em



Certidão nº 867102/2022
09/06/2022, 15:22
Chave de Impressão: 1y007
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 7 folhas

TERRACRUZ INDUSTRIA CERÂMICA LTDA - CNPJ: 09.407.808/0001-62
ROD BR 135 KM 175 - SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA 65.470-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



LAUDO TÉCNICO

Em vistoria técnica realizada, constatou-se que a Responsável Técnica, a senhora **AMÁLIA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO PEDROSA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) nº 111992254-2, EXECUTOU os serviços de **EXECUÇÃO DE OBRA DE INDUSTRIA PARA RAMO DE ARTEFATOS DE BARRO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA CERÂMICA DE ARTEFATOS DE BARRO**; para a **TERRACRUZ INDUSTRIA CERAMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.407.808/0001-62.

Informo ainda que os serviços foram executados no período de 23/02/2022 até 19/05/2022, e que foram devidamente concluídos e entregues, obedecendo rigorosamente os prazos, as normas técnicas e os padrões de qualidade.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

- **EXECUÇÃO DE OBRA DE INDUSTRIA PARA RAMO DE ARTEFATOS DE BARRO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA CERÂMICA DE ARTEFATOS DE BARRO**

ART LAUDO: - INICIAL: MA20220534130

ART OBRA/SERVIÇO: - INICIAL: MA20220531240

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Amália Maria Bezerra de Araújo Pedrosa – CREA-MA 111992254-2

CONTRATANTE: TERRACRUZ INDUSTRIA CERAMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.407.808/0001-62.

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 3.000.000,00

LOCAL DA OBRA: ROD BR 135, S/N KM175 ZONA RURAL – SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - 65470000 /-4.031267, -44.465759

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 23/02/2022 – Término: 19/05/2022

Itapecuru-Mirim, 20 de maio 2022.

Phelipe Lima
Igor Phelipe Lopes Mendes Lima
Engenheiro Civil
CREA - 111946238-0

Igor Phelipe Lopes Mendes Lima

Engenheiro Civil
CPF: 606.852.693-37
CREA: 1119462380MA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 867102/2022, em 06/06/2022 emitida



Certidão nº 867102/2022

09/06/2022, 15:22

Chave de Impressão: 1y007

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/06/2022 e contém 1 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

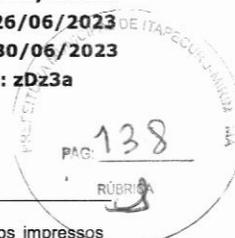
Nº 889422/2023

Emissão: 26/06/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: zDz3a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME

CNPJ: 15.562.164/0001-80

Registro: 0000011594

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 28/11/2013

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE ÁGUA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA, MUNICIPAL); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ANDAIMES (ALUGUEL DE BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; PERFURACAO E SONDAgens; OBRAS DE FUNDAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS. MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVE DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS, ETC.) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA MARIANA LUZ, 951, ETERNA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM, MA, 65485000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/03/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011594EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304586115. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CAMILLA ROSSENY NASCIMENTO MEDEIROS

Registro: 1120405467

CPF: 041.***-**-86

Data Início: 23/06/2023





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

REGISTRO DE PROFISSIONAL

Nº 889422/2023

Emissão: 26/06/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: zDz3a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/03/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 1973 (COM EXCECAO DE AEROPORTOS).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ADELAR RIBEIRO DE SOUZA

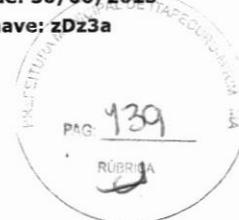
CPF: 562.***.***-68

Função: ADVOGADO

Sócio: ADRIANO HENRIQUE R. DE SOUZA

CPF: 603.***.***-94

Função: ESTUDANTE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230632400

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

PAG: 140

RUBRIC

1. Responsável Técnico

CAMILLA ROSSENY NASCIMENTO MEDEIROS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1120405467**

Registro: **1120405467MA**

2. Contratante

Contratante: **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.562.164/0001-80**

RUA MARIANA LUZ

Nº: **951**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

UF: **MA**

CEP: **65485000**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Escritório**

RUA MARIANA LUZ

Nº: **951**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

UF: **MA**

CEP: **65485000**

Data de Início: **30/03/2023**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Encarregado(a)**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Prestação de serviços como engenheira civil com jornada de trabalho de 10 horas semanais

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMILLA ROSSENY NASCIMENTO MEDEIROS - CPF: 041.991.953-86

Local de data

ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.562.164/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **31/03/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8304592048**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 10bCz
 Impresso em: 31/03/2023 às 13:18:40 por: ip: 170.82.175.13

www.creama.org.br

faleconosco@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 210161906

Data do Protocolo:

 05/02/2021

Número de Registro:

 21200784347

Arquivamento:

 20210161906

Empresa:

 ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.562.164/0001-80

Código de Controle: 001C.3CF3.3236.9779

Data da Emissão: 04/05/2023

Hora da Emissão: 16:36:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/05/2023, com validade até 31/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do Mato Grosso **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 094054/23
Data de Validade: 25/08/2023
Data de Emissão: 27/04/2023 10:18:26
Inscrição Estadual: 123845726
CPF/CNPJ: 15562164000180
Razão Social: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME



Estado de Certidão Negativa de Dívida Ativa

Itapetininga - Pernambuco

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 029546/23

Data de Validade: 25/08/2023

Data de Emissão: 27/04/2023 10:20:43

Inscrição Estadual: 123845726

CPF/CNPJ: 15562164000180

Razão Social: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Serviços Públicos On-line

Prefeitura de Itapeuru Mirim



CONSULTA DE AUTENTICIDADE

Tipo de Consulta: Certidão Negativa

Código de Autenticidade: 2F3AVGS

mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa?

Não

Sim



CAIXA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.4

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.562.164/0001-80

Razão social: ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome fantasia: ETERNA CONSTRUÇÕES

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230727417

Data do Protocolo:

 07/06/2023

Número de Registro:

 21200784347

Arquivamento:

 20230727417

Empresa:

 ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@juceima.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230727557

Data do Protocolo:

 27/09/2023

Número de Registro:

 21200784347

Empresa:

 ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

por:

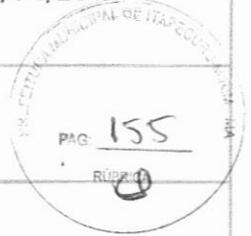
Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede) 21200784347	CNPJ 15.562.164/0001-80	Data de Ato Constitutivo 18/05/2012	Início de Atividade 20/04/2012
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--



Endereço Completo

Rua MARIANA LUZ, Nº 951, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Objeto Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (LOCACAO DE VEICULOS DE CARGA, MUNICIPAL) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (LOCACAO DE VEICULOS DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ANDAIMES (ALUGUEL DE BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE FUNDACOES COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FERRAMENTAS MANUAIS ELETRICAS E NAO-ELETRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVE DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS, ETC) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.

Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	603.887.523-94	R\$ 100.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	562.551.791-68	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	562.551.791-68	Indeterminado

**Último Arquivamento**

Data	Número	Ato/eventos
08/06/2023	20230727417	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2023, às 11:12:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QDAHGFET.



MAC2302752030

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21200784347 CNPJ 15.562.164/0001-80	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo Rua MARIANA LUZ, Nº 951, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230727417	08/06/2023	BALANCO
223	20220313792	16/03/2022	BALANCO
223	20210145404	26/02/2021	BALANCO
002	20210161906	05/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20191395358	17/12/2019	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20150409540	26/05/2015	BALANCO
223	20140168710	06/03/2014	BALANCO
002	20130842788	28/11/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130164216	26/02/2013	BALANCO
002	20121910024	16/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
208	20120272652	18/05/2012	EMANCIPACAO
315	20120272644	18/05/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200784347	18/05/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2023, às 11:13:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53UZGKGZ.



MAC2302752069

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

Validação - Digidoc

 Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDIM - 1212023: 3719A2018E).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDIM - 1212023

Código de Validação:

3719A2018E

[Validar Documento](#)

[Baixar Original](#)

[Visualizar Original](#)

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
GUIA TAXA CERTIDÃO FALENCIA E REC JUD	GUIA TAXA CERTIDAO FALENCIA E REC JUD.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO	
04- CNPJ	04- CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO	
COMPROVANTE PAGTO TAXA CERTIDÃO	COMPROVANTE PAGTO TAXA CERTIDAO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
MOISES BARBOSA CORREIA	01/06/2023 17:58	RECEBIDO





MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Dados

Número: **867102**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **27/05/2022**
 Data de Emissão: **06/06/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	27/05/2022 - 09:44:42	
BOLETO EMITIDO	27/05/2022 - 09:58:38	
DOCUMENTO PAGO	27/05/2022 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	27/05/2022 - 11:25:10	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Número: 889422

Ano: 2023

Data de Cadastro: 26/06/2023

Data de Emissão: 26/06/2023

Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO

Baixar cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (3)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304586115. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (1)

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	26/06/2023 - 10:21:33	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Mostrar: 10 registros Buscar: XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Primeiro Anterior 1 Próximo Último



Detalhe

Número: **MA20230632400**
Profissional: **CAMILLA ROSSENY NASCIMENTO MEDEIROS**
Observação: **Prestação de serviços como engenheira civil com jornada de trabalho de 10 horas semanais**
Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
Baixar cópia do arquivo de impressão da ART 

Contrato

Contrato

Valor: **R\$ 7.812,00**
Data de início: **30/03/2023**
Data de fim:
Ação institucional: **Outros**
Observação:

Contratante

Contratante Nome: **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Contrante CPF/CNPJ: **15562164000180**

Declarações

Acessibilidade: **Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.**

Endereço do Contrato

País: **BRA**
CEP: **65485000**



Número: 888891

Ano: 2023

Data de Cadastro: 16/06/2023

Data de Emissão: 16/06/2023

Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO

Baixar cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (5)

Descrição

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304581476. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas: 1

Status (1)

Mostrar 10 registros

Buscar:

RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO DATA - HORA OBSERVAÇÃO

<https://crea-ma.sitac.com.br/app/view/sight/externo.php?form=CertidaoSimple>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **AUTUO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015**, com solicitação inicial da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS** em 14 de abril de 2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE; Eu, **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, o subscrevo.

1. DO PROCESSO

1.1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2023.05.24.0015;

1.2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação nº 024/2023;

1.3. **REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos - SEMPAREH;

1.4. **BASE LEGAL**: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

2. DA PESQUISA DE MERCADO

BB COSTA NETO LTDA	ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 24.705.542/0001-28	CNPJ: 15.562.164/0001-80	CNPJ: 18.447.802/0001-00
R\$ 33.007.11	R\$ 32.683.47	R\$ 32.807.31

MENOR VALOR: R\$ 32.683,47 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

3. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE.

3.2. VALOR GLOBAL

O menor valor apresentado foi de R\$ 32.683,47 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS), oferecido pela empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o objeto pretendido pela Administração Pública, adequando-se a **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme já demonstrado pela Secretaria solicitante, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços junto a 3 (três) prestadores do objeto que se pretende contratar, tendo a empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.562.164/0001-80, com sede na Rua Mariana Luz, nº 951, Centro, da cidade de Itapecuru-mirim/MA, em razão dos seguintes critérios:

1. Em pesquisa de mercado foi escolhido a de **MENOR PREÇO** para o que foi proposto;
2. Foram apresentados todos os documentos para a habilitação necessários à presente contratação.

Assim, cumpre esclarecer que o custo da contratação dessa empresa anteriormente citada, representa vantajosidade e economicidade para a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos - SEMPAREH de Itapecuru-mirim/MA, conforme análise das informações constantes nos autos deste processo administrativo.

Outrossim, a contratação direta desta empresa pela Administração constitui medida juridicamente adequada e necessária para o município, uma vez que a implantação da sala do SEBRAE atenderá ao empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio, até as pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado. Consequentemente, essa implantação contribui para o fortalecimento da economia do município.

Complementando, a referida empresa demonstrou através dos documentos apresentados, as condições mínimas necessárias à contratação, recomendados pelo Tribunal de Contas da União:

"Deve ser observada a exigência legal (do art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, §3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação, por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.212, de 1991;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27- da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão nº 260/2002 Plenário".

5. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Após aferição do valor de mercado, comprovado através da elaboração de Mapa de Pesquisa de Preços, concordamos que a forma mais vantajosa para a realização da contratação em epígrafe, seja por meio da DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, fundamentada no art. 24. inciso I, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A Lei de Licitações estabelece um limite de valores para as modalidades de licitação. Como o valor da contratação para a manutenção da sala do SEBRAE está abaixo desse limite, a administração pode optar por dispensar a licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

Cabe ressaltar que a contratação da empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do prédio do SEBRAE, por processo de dispensa de licitação, visa garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista os princípios da eficiência e economicidade.

Por fim, considerando que a implantação da sala do SEBRAE promoverá o fortalecimento do empreendedorismo e a aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, considerando, também, o valor proposto pela empresa acima mencionada, o qual evitará gastos desnecessários de dinheiro público com a realização de certame licitatório tradicional, salvo melhor juízo, não restam dúvidas a respeito da possibilidade do enquadramento na dispensa em razão do valor, considerando se tratar de R\$ 32.683,47 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos).

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de junho de 2023.


RITA MARIA GOMES ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - DESIGNAR: 254/2023**

PORTARIA N.º 254/2023/GP DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002, o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição a seguir:

- I - **RITA MARIA GOMES ARAÚJO** - Presidente -servidora ocupante de cargo efetivo.
- II - **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS** – Secretária servidora ocupante de cargo efetivo.
- III - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro servidor ocupante de cargo comissionado.

Art. 2º- Designar para exercerem a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta servidora ocupante de cargo comissionado.

Art. 3º- Designar para exercer a função de Equipe de Apoio:

- I – **FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 1.266/2022 GP, de 23 de maio de 2022 e 250/2023/GP, de 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SEBRAE.

À Senhora,
ROSANE FERREIRA IBIAPINO,
Procuradora Geral do Município

Senhor Procurador,

No interesse do Processo Administrativo supracitado, solicitamos parecer jurídico quanto ao procedimento e encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Contrato Administrativo, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Após a emissão de parecer retornem-se os autos a este setor para devidas providencias.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim - MA, 29 de junho de 2023.


Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
ITAPECURU-MIRIM POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, neste ato representada pelo Secretário Municipal XXXXXX, tendo como Ordenador de Despesas segundo o Decreto Municipal nº 030/2022, o Secretário Municipal XXXXXX, com RG nº XXXXXX com CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXXX – MA CEP 65 485 – 000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXXX, no Município de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravantedenominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Itapecuru- Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto Básico e em conformidade com a Dispensa de licitação nº xxx/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	TOTAL	PESO (%)
X	XXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXXX	RS XXXX	XXXX	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será de XX (XX) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art.69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXX (XXXXX) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;
- 6.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- 6.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 6.4 Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;
- 6.7 Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
- 6.8 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 6.9 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
- 6.10 Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;
- 6.11 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 6.12 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 6.13 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 6.14 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 6.15 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 6.16 Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 6.17 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 6.18 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 6.19 Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 6.20 Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 6.21 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;
 - 7.2 Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
 - 7.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
 - 7.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - 7.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto básico;
 - 7.7 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento do Serviço de Engenharia;
 - 7.8 Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
 - 7.9 O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.
 - 7.10 A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- §3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



7.11 A CONTRATADA deve observar se os contratos contêm cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

8.2.1. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.2. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.4. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.5. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.7. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.8 O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.



CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

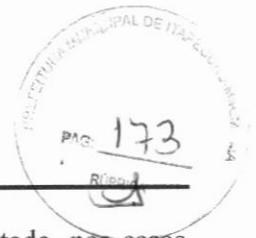
10.2.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.3. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) Advertência;
- b) Multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

10.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.7. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.8. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na prestação do serviço;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX

UNID ORÇAM: XXXXXXXXXXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXX – XXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXX – XXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXX – XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Memorial descritivo, Projeto básico, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de xxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer PGM

Prefeitura de Itapecuru – Mirim/MA

Processo Administrativo n.º 2023.05.24.0015

Objeto: Contratação de empresa para a manutenção do prédio Municipal, onde irá funcionar a instituição SEBRAE no Município de Itapecuru Mirim – MA.

I – RELATORIO

Trata-se de parecer solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que pede análise do referido objeto.

Consta nos autos os seguintes documentos:

Ofício do Secretário Municipal de Administração;

Ofício do Sec SEMROG para o Sec. de Infraestrutura;

Ofício do Sec. Infraestrutura para o Setor de engenharia;

Ofício resposta do setor de engenharia para o Sec. SEMROG;

Projeto básico, Memorial descritivo e projeto arquitetônico;

Ofício do Sec. Infraestrutura para o Sec. SEMROG;

Ofício da Sec. SEMROG para a Central de Compras;

Mapa de preços;

Ofício resposta da Central de Compras;

Despacho da Sec. da SEMROG para Contabilidade solicitando dotação orçamentária;

Certidão de dotação orçamentária;

Autorização;

Ofício para empresa;

Documentos de habilitação da empresa;

Autuação e relatório de enquadramento processual;

Minuta do contrato;

Despacho para a Procuradoria Geral do Município;

Eis o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

Definição de Licitação

A licitação nada mais é do que um procedimento administrativo que visa à aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços, voltado para a celebração de um contrato administrativo, que se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entre aquelas apresentadas pelos licitantes. Destaque-se, que dependendo da situação, a proposta mais vantajosa pode não ser, necessariamente, a que apresenta o menor preço. Assim, o objetivo do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



procedimento em tela também é buscar qualidade no objeto da licitação, assim como o benefício econômico. Para Hely Lopes Meirelles¹, licitação nada mais é do que:

[...] o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Tema bastante controverso é a natureza jurídica da licitação, para parte da doutrina, trata-se apenas de um procedimento administrativo, para outros, a licitação é um processo administrativo. Sendo o processo uma espécie do gênero procedimento, a própria Lei de Licitações (n^o 8.666/1993), no caput do seu art. 38, faz a distinção e esclarece que a licitação, que é formada por um conjunto de etapas, tem sim natureza de processo administrativo. Sobre a matéria, Odete Medauar² se manifesta afirmando que:

[...] a licitação é um processo administrativo porque, além da sucessão de atos e fases, há sujeitos diversos, os licitantes, interessados no processo, que dele participam, perante a Administração, todos, inclusive esta, tendo direitos, deveres, ônus, sujeições.

A lei que define as normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública é a Lei n^o 8.666/1993. A Carta Magna, em seu art. 22, inciso XXVII, determina que a competência para legislar sobre licitação e contratos é privativa da União, mas Estados e Municípios podem legislar sobre normas específicas que envolvam a matéria. Sobre o assunto, a Professora Odete Medauar³ ensina que:

[...] a competência da União para fixar normas gerais de licitação e contrato possibilita que Estados, Municípios e Distrito Federal legislem sobre normas específicas, para seus respectivos âmbitos de atuação. O problema está na separação precisa entre normas gerais e normas específicas. De regra, Estados e Municípios ou editam leis sem dispositivos que contrariem a lei da União, ou não editam lei específica e pautam suas licitações por aquela.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório é norteado por uma série de princípios que devem, obrigatoriamente, ser observados, sendo eles: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas. A doutrina traz ainda outros princípios que devem conduzir a licitação, entre eles, destacamos o do sigilo das propostas e o da adjudicação compulsória.

Contratação Direta

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigí-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini, ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

Preliminarmente, deve-se fazer a distinção entre licitação inexigível, dispensada e dispensável. Na primeira hipótese, não há como se realizar a licitação por não haver possibilidade de competição, ou seja, mesmo que houvesse intenção por parte da Administração Pública de se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



realizar o certame, este não seria faticamente possível por não existir mais de um indivíduo, empresa ou consórcio capaz de satisfazer as exigências necessárias. Para conceituar inexigibilidade de licitação, a doutrina brasileira a afirmar que se trata de uma situação de inviabilidade de competição (repetindo o conceito da Lei de Licitações).

O rol de hipóteses de inexigibilidade trazido pelo art. 25 da Lei de Licitações é meramente exemplificativo, ou seja, podem existir outros casos de inexigibilidade não elencados, expressamente, pela lei, mas também admitidos por ela.

O Professor Gasparini, ao tratar do conceito de inexigibilidade de licitação, afirma que:

Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas. Inexigibilidade, a seu turno, é a qualidade do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, estaria sendo inviável, ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa de quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada.

Já a contratação direta, em que a licitação é dispensável, envolve a situação em que teoricamente é possível a realização do procedimento licitatório, mas, de acordo com Justen Filho⁶, a realização do certame "afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público". Dessa forma, a realização ou não do certame é uma faculdade do administrador.

Entre as hipóteses elencadas pelo art. 24 da Lei n° 8.666/1993 (vale ressaltar que o rol é taxativo), destacamos a dispensa nos casos de licitação deserta ou fracassada, de baixo valor do objeto da licitação, compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, entre outras.

A licitação será "dispensada" quando for, expressamente, vedada a sua realização, ou seja, mesmo que o administrador deseje fazer e teoricamente seja possível, a lei proíbe. Trata-se da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



hipótese prevista no art. 17 da Lei de Licitações, que se refere, basicamente, aos casos de alienação de bens pertencentes à Administração Pública.

Ressalte-se, que a distinção entre "dispensada" e "dispensável" é defendida apenas por parte da doutrina, uma vez que, para alguns autores, se trata de um mesmo conceito. Nesse sentido, Justen Filho' Irma que "não há diferença real entre dispensável e dispensada", segundo ele, "em ambos os casos o dor autoriza a contratação direta".

Do Regramento da Lei Federal n° 8.666/93

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Leia de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

O Decreto 9.412/2018 trouxe a modificações dos valores no concernente as dispensas e inexigibilidade, contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) Na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) Na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Nesse diapasão, o valor estimado para a contratação no presente caso é de **R\$ 32.683,47 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, isto é, menos do teto legal aplicado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações com o Decreto 9.412/2018, ensejando assim a aplicação do art. 24, II. A empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou proposta mais vantajosa para Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



A hermenêutica aplicada é que o custo que a Administração despenda para a aquisição do bem não supere o custo com a máquina burocrática para obtê-lo.

A respeito do tema, o tribunal de contas da união adota igual entendimento:

REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos i e ii, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (acórdão 1336/2006, Plenário, relator ministro ubiratanaguiar, DOU 07/08/06).

Dessa forma, resta demonstrado que é possível à administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, inciso I, da lei n. 8.666/93 e suas alterações com o Decreto 9.412/2018, nos casos em que a contratação do referido objeto tenha valores estimado inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal.

Das Considerações Finais

Há nos autos motivação, Projeto Básico, Justificativa de Preço (planilha com pesquisa de mercado e propostas), dotação orçamentária, autorização do Ordenador de Despesas, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, art. 24, I, Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações com o Decreto 9.412/2018 e art. 62, da referida lei, em razão do valor envolvido. Não obstante, a referida contratação é uma contratação dispensável, e não dispensada, podendo mesmo assim o Gestor optar pela Licitação, se assim entender, restar dentro de sua seara discricionária.

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (arts. 24, I, e 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações com o Decreto 9.412/2018). Sem embargo, entende-se, igualmente, que é possível dispensar parte da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



documentação de habilitação, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei de Licitações, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, observado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, desta forma esta Procuradoria APROVA a minuta do contrato juntada nos termos do artigo 38 Parágrafo Único.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de junho de 2023.

ROSANE FERREIRA IBIAPINO
Assinado de forma digital por ROSANE FERREIRA IBIAPINO
Dados: 2023.06.29 18:17:33 -03'00'

ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim

LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA
Assessor Jurídico – MAT n.º 26.719



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS – SEMAPREH.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SEBRAE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No dia 29 de junho de 2023, após emissão do Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 024/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2023.05.24.0015, para contratação do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, após certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Peso
1			MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE					00,00	00,00%
2			REMOÇÃO/ RETIRADAS					34,33	0,11%
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS. DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	3,36	7,94	10,22	34,33	0,11%
3			REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA					11.120,76	34,03%
3.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	140	15,29	19,69	2.756,60	8,43%
3.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	26	85,89	110,64	2.876,64	8,80%
3.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	140	21,50	27,69	3.876,60	11,86%
3.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46	27,19	35,02	1.610,92	4,93%
4			REVESTIMENTOS					2.208,69	6,76%
4.1	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA	m ²	8,00	72,22	93,03	744,24	2,28%



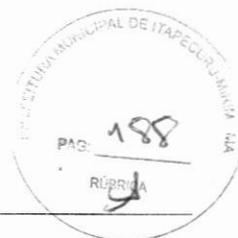
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



			ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014						
4.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC. FRISADO. PARA AMBIENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m ²	15.	75.79	97.63	1.464.45	4.48%
5			ESQUADRIAS/ FERRAGEM					7.229,74	22,12%
5.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA. SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO. 80X210CM. ESPESSURA DE 3.5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE. FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	975.24	1.256.24	1.256.30	3.84%
5.2	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA). 60X210CM. ESPESSURA DE 3.5CM. INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	290.32	373.99	373.99	1.14%
5.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS. COM BATENTE. FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS. ACABAMENTO. ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1.6	791.20	1.019.22	1.630.75	4.99%
5.4	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA. EM VIDRO TEMPERADO. 90X210 CM. ESPESSURA 10 MM. INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	1.824.08	2.349.77	2.349.77	7.19%
5.5	00037518	SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA. PERFIL MEIA CANA CEGA. EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CHAPA NUMERO 24 " (SEM INSTALACAO)	m ²	2.2	571.25	735.88	1.618.93	4.95%
6			PINTURA					3.278,68	10,03%
6.1	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES. UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	24	10.60	13.65	327.60	1.00%
6.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	24	18.36	23.65	567.60	1.74%
6.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	100	14.92	19.21	1.921.00	5.88%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



6.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	24	14.96	19.27	462.48	1.42%
7			SISTEMA ELÉTRICO					1.933,84	5,92%
7.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3	136.79	176.21	528.63	1.62%
7.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4	167.12	215.28	861.12	2.63%
7.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	25.33	32.63	97.89	0.30%
7.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	40.15	51.72	103.44	0.32%
7.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	38.17	49.17	196.68	0.60%
7.6	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 PS	UN	4	28.35	36.52	146.08	0.45%
8			SISTEMA SANITÁRIO					165,31	0,51%
8.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	35.93	46.28	46.28	0.14%
8.2	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1	11.97	15.41	15.41	0.05%
8.3	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	UN	3	26.82	34.54	103.62	0.32%
9			SERVIÇO COMPLEMENTARES					5.799,90	17,75%
9.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	50,76	82.13	105.79	5.369.90	16.43%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	100	3.34	4.30	430.00	1.32%
10			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					912,22	2,79%
10.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG. CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1	708.14	912.22	912.22	2.79%
								Total sem BDI	25.374,78
								Total do BDI	7.308,69
								Total Geral	32.683,47

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.683,47 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos).

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.517/21:

PODER: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

UNID. ORÇAM: 04 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS.

VALOR: R\$ 32.683,47 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos).

RATIFICADO PARA: ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 15.562.164/0001-80.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de junho de 2023.


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SEBRAE:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

UNID. ORÇAM: 04 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.683,47 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos).

CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

CONTRATADO: ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 15.562.164/0001-80.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de junho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Ciente em 30/06/2023

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédio público municipal onde funciona o SEBRAE.

Pelo presente, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, convocamos essa empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.562.164/0001-80**, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, s/n – Centro, para assinatura do Contrato citado acima, a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa supracitada empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-mirim/MA, 29 de junho de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
ITAPECURU-MIRIM POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E
RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA
ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Walderino Mendes da Silva**, tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 15.562.164/0001-80, com sede na Rua Mariana Luz, nº 951, centro, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru Mirim -MA, neste ato representada pelo senhor **Adelar Ribeiro de Souza**, portador do RG nº 749942 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 562.551.791-68, doravantedenominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédio público municipal onde funciona o SEBRAE, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto Básico e em conformidade com a Dispensa de licitação nº 024/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Peso
1			MANUTENÇÃO PREDIAL DO PREDIO DO SEBRAE					00,00	00,00%
2			REMOÇÃO/ RETIRADAS					34,33	0,11%
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	3,36	7,94	10,22	34,33	0,11%
3			REVISÃO DE TELHADO/ COBERTURA					11.120,76	34,03%
3.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	140	15,29	19,69	2.756,60	8,43%



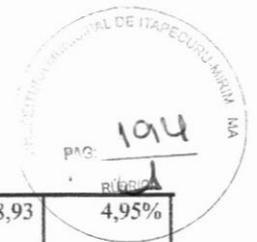
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	26	85,89	110,64	2.876,64	8,80%
3.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	140	21,50	27,69	3.876,60	11,86%
3.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46	27,19	35,02	1.610,92	4,93%
4	REVESTIMENTOS							2.208,69	6,76%
4.1	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	8,00	72,22	93,03	744,24	2,28%
4.2	96116	SINAPI	FÓRRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m ²	15,	75,79	97,63	1.464,45	4,48%
5	ESQUADRIAS/ FERRAGEM							7.229,74	22,12%
5.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	975,24	1.256,24	1.256,30	3,84%
5.2	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	290,32	373,99	373,99	1,14%
5.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1,6	791,20	1.019,22	1.630,75	4,99%
5.4	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	1.824,08	2.349,77	2.349,77	7,19%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5.5	00037518	SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24 " (SEM INSTALACAO)	m²	2,2	571,25	735,88	1.618,93	4,95%
6			PINTURA					3.278,68	10,03%
6.1	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	24	10,60	13,65	327,60	1,00%
6.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	24	18,36	23,65	567,60	1,74%
6.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	100	14,92	19,21	1.921,00	5,88%
6.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	24	14,96	19,27	462,48	1,42%
7			SISTEMA ELÉTRICO					1.933,84	5,92%
7.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3	136,79	176,21	528,63	1,62%
7.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4	167,12	215,28	861,12	2,63%
7.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	25,33	32,63	97,89	0,30%
7.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	40,15	51,72	103,44	0,32%
7.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	38,17	49,17	196,68	0,60%
7.6	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 PS	UN	4	28,35	36,52	146,08	0,45%
8			SISTEMA SANITÁRIO					165,31	0,51%
8.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL -	UN	1	35,93	46,28	46,28	0,14%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020									
8.2	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1	11,97	15,41	15,41	0,05%
8.3	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	UN	3	26,82	34,54	103,62	0,32%
9	SERVIÇO COMPLEMENTARES							5.799,90	17,75%
9.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	50,76	82,13	105,79	5.369,90	16,43%
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	100	3,34	4,30	430,00	1,32%
10	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO							912,22	2,79%
10.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1	708,14	912,22	912,22	2,79%
Total sem BDI								25.374,78	
Total do BDI								7.308,69	
Total Geral								32.683,47	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO

- 2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
 2.2 O prazo de execução da obra se dará conforme as especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1 Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art.69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
 4.2. Das atribuições do fiscal:
 4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
 4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
 4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;
 4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5.1 O valor global do presente instrumento é de R\$ 32.683,47 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;
- 6.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- 6.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 6.4 Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;
- 6.7 Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
- 6.8 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 6.9 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
- 6.10 Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;
- 6.11 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 6.12 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 6.13 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 6.14 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 6.15 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 6.16 Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 6.17 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 6.18 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
- 6.19 Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 6.20 Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 6.21 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;
- 7.2 Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
- 7.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- 7.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto básico;
- 7.7 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento do Serviço de Engenharia;
- 7.8 Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- 7.9 O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.
- 7.10 A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- §3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
- 7.11 A CONTRATADA deve observar se os contratos contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

8.2.1. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.2. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.4. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.5. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.7. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.8 O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

10.2.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.3. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

- c) Suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

10.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.7. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.8. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na prestação do serviço;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12.1 as despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID ORÇAM: 0401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



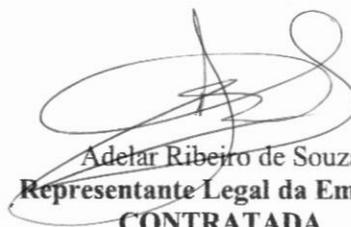
- 15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Memorial descritivo, Projeto básico, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.
- 15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, 30 de junho de 2023


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita,
Orçamento e Gestão
CONTRATANTE


Adelar Ribeiro de Souza
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

De acordo:

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração Patrimônio e Recursos Humanos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: empresa especializada em serviços de manutenção de prédio público municipal onde funciona o SEBRAE. VALOR: R\$ 32.683,47 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o período da contratação. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNID ORÇAM: 0401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de **Receita Orçamento e Gestão**. p/CONTRATADA: Adelar Ribeiro de Souza - representante legal. Itapecuru Mirim – MA.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 024/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015-
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SEBRAE;

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

UNID. ORÇAM: 04 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.683,47 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos).

CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

CONTRATADO: ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 15.562.164/0001 -80.
Itapecuru-Mirim/MA, 29 de junho de 2023.



SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 159/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: empresa especializada em serviços de manutenção de prédio público municipal onde funciona o SEBRAE. VALOR: R\$ 32.683,47 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o período da contratação. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNID ORÇAM: 0401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de **Receita Orçamento e Gestão**. p/CONTRATADA: Adelar Ribeiro de Souza - representante legal. Itapecuru-Mirim – MA.



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/11/2023 18:40:08 - IP com nº: 192.168.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=669

